



# Prefeitura Municipal de Luz

## Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



**DECRETO Nº. 2.421/2018, DE 05 DE JANEIRO 2018.**

### **"CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 162, inciso IX e demais pertinentes da Lei Orgânica do Município de Luz/MG.

Considerando o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e no art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17/06/2002;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica constituída com 05 (cinco) membros, a Comissão Permanente de Licitação, do Município de Luz, para o exercício de 2018, a qual terá também, a incumbência de atuar como Equipe de Apoio na Licitação na modalidade Pregão, nos termos do inciso IV do art. 3º da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17 de junho de 2002.

**Art. 2º.** Ficam nomeadas para comporem a Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, as servidoras e servidor:

**I – Titular: SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/D, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-5.571.670 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 779.737.396-53, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Oito de Julho, nº. 430 - Bairro Centro.

**Suplente: MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento portadora da Carteira de Identidade nº. M-9. 318.769 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 949.923.396-20, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Campos Altos, nº. 55 - Bairro Monsenhor Parreiras.

**II – Titular: VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde AS2 – Auxiliar de Serviços Administrativos II/H portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.955.944 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 734.949.766-00, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Sete de Setembro, nº. 1.936 - Bairro Centro.

**Suplente: MARÍLIA APARECIDA ALMEIDA VENTURA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo – Recepcionista IV/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-14. 571.409 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 073.415.936-60, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Padre João da Mata Rodarte, nº. 139 - Bairro Rosário.

**III - Titular: MARLISE OLIVEIRA PEREIRA**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo III/B, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-12.967.323 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 056.362.126-58, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Vigário Parreiras, nº. 1501 - Bairro Rosário.



# Prefeitura Municipal de Luz

## Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



**Suplente: DIEGO SILVA ABREU**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/A, portador da Carteira de Identidade nº. M-16.673.170 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 100.165.306-83, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Lagoa da Prata, nº. 384 - Bairro Monsenhor Parreiras.

**IV - Titular: DENISE MARIA CHAVES**, brasileira, solteira, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo II/H, portadora da Carteira de Identidade nº. M- 6.780.844 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 997.989.056-87, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Nossa Senhora de Fátima, nº. 869 - Bairro Centro.

**Suplente: HIGOR GONTIJO VINHAL**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo IV/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG 15.660.655 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 086.033.686-78, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Tiros, nº. 101 - Bairro Monsenhor Parreiras.

**V - Titular: SILVÂNIA DOMINGOS XAVIER OLIVEIRA**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo II/H, portadora da Carteira de Identidade nº. M-3. 890.472 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 587.494.626-87, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Av. Guarim Caetano da Fonseca, nº. 301 - Bairro Nações.

**Suplente: GRASIELE MORAES CRESCÊNCIO MOURA** brasileira, solteira, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo III/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG- 142.694-50 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 099.166.676-32, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Cocais, nº. 125 - Bairro Rosário.

**Art. 3º.** A Presidência da Comissão será exercida pela Sra. **SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA**, em sua ausência será exercida pela Sra. **VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO** ou Sra. **MARLISE OLIVEIRA PEREIRA**

**Art. 4º.** Os membros nomeados por este Decreto ficam investidos na Comissão Permanente de Licitação, a partir de 01 de janeiro de 2018.

**Art. 5º.** Os membros da Comissão Permanente de Licitação, no exercício de suas atribuições, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, estando sujeitos às penalidades previstas na mesma Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**Art. 6º.** Fica revogado o Decreto nº 2.335/2017 de 01 de agosto de 2017.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Luz, 05 de janeiro de 2018.

  
**AILTON DUARTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**Prefeitura Municipal de Luz**  
*Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*



**DECRETO Nº. 2.444/2018, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**"REGULAMENTA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DESPORTIVA PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS EVENTOS ESPORTIVOS PROGRAMADOS QUE SERÃO REALIZADOS OU APOIADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ**, no uso de suas atribuições prevista no Art. 162, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**


Art. 1º. Fica criado no âmbito do Município de Luz, Minas Gerais, o Sistema de Credenciamento para contratação de Serviços de Arbitragem Desportiva para atender demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, e Esportes do Município de Luz.

Art. 2º. Fica aprovado o Regulamento do Sistema de que trata o art. 1º, nos termos do anexo I do presente Decreto.

Art. 3º. Fica aprovada a Tabela de Especialidades, e de Valores, nos termos do anexo II do presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Luz, 20 de fevereiro de 2018.

  
**AILTON DUARTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Prefeitura Municipal de Luz

## Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



### ANEXO I

**"REGULAMENTA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DESPORTIVA PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS EVENTOS ESPORTIVOS PROGRAMADOS QUE SERÃO REALIZADOS OU APOIADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG".**

### DO OBJETO

Art. 1º. O presente Regulamento tem por objeto estabelecer as Regras Gerais do Sistema de Credenciamento de prestadores de Serviços de Arbitragem Desportiva para atender demandas desportivas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com as normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo único - Este credenciamento é exclusivo para contratação de serviços de arbitragem desportiva, em conformidade com as normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666/93.

### DO PROCEDIMENTO

Art. 2º. Os Procedimentos de Credenciamento serão iniciados mediante solicitação do interessado para autorização do Prefeito Municipal através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes devendo ser autuados em Processo Administrativo no qual será elaborado o Edital de Credenciamento para convocação dos interessados a se credenciarem.

Parágrafo único - A convocação pública para o Credenciamento, visando à contratação de serviços de arbitragem desportiva, para atender demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, observará as seguintes etapas:

I - Publicação do Aviso de Credenciamento no mínimo anualmente no Diário Oficial Eletrônico do Município e divulgação no site da Prefeitura Municipal de Luz.

II - Recebimento e avaliação pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz - CPL da documentação dos interessados na prestação dos serviços;

III - Divulgação do resultado contendo a lista dos prestadores dos serviços credenciados, através do site da Prefeitura Municipal de Luz e do Diário Oficial Eletrônico do Município;

IV - Celebração de Contrato de prestação de serviços de arbitragem desportiva entre o Município e os interessados credenciados.

### DA PARTICIPAÇÃO

Art.3º. Poderão se credenciar todos os interessados que atendam as exigências deste regulamento e dos editais específicos.



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



§ 1º. Somente poderão participar do presente cadastro os prestadores de serviços regularmente estabelecidos no país que satisfaçam integralmente as condições estabelecidas no Edital e na Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 2º. Não poderão participar do Cadastro, prestadores de serviços que tenham sido considerados inidôneos por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista.

## DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Art. 4º. Os interessados deverão solicitar o seu credenciamento através de pedido dirigido a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes protocolado no Serviço de Compras da Prefeitura Municipal de Luz dentro dos prazos de validade do Edital de Credenciamento, indicando quais os serviços que pretendem executar/prestar. O pedido deverá ser protocolado e deverá ser instruído com os documentos abaixo indicados que serão submetidos à análise e aprovação da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Parágrafo Único - O prestador de serviço interessado, no momento do protocolo do pedido de credenciamento deverá preencher formulário da Comissão Permanente de Credenciamento, com o nome do prestador, CPF e se pessoa jurídica, cadastro nacional de pessoa jurídica, nome e CPF do representante legal.

## DA HABILITAÇÃO

### a) PESSOA FÍSICA:

- I - Cópia do documento de identidade civil;
- II - Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- III - Comprovante de endereço;

### b) PESSOA JURÍDICA

- I. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações.
- II. Cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- III. Cópia documento de identidade civil, e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal;
- IV - Comprovante de endereço;

## DA REGULARIDADE FISCAL

I - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

I - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

III – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

## QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- I - atestado ou certidão de capacidade técnica emitida por Liga Esportiva, Federação ou Prefeitura que prestou o serviço relacionado a atividade a ser desenvolvida;
- II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- III - comprovação de realização de cursos de arbitragem desportiva;

## DA PROPOSTA

Art. 5º. Os prestadores de serviços interessados no Credenciamento deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação o Projeto de Prestação dos Serviços, conforme estabelecido no Edital de Credenciamento com as quantidades que podem ser oferecidas, visando atender a previsão mensal e total dos serviços.

§ 1º. O projeto de prestação dos serviços deverá atender o valor unitário de cada serviço, nos termos da tabela de preço a ser publicada no Edital para Credenciamento, que poderão ser reajustados ou não pelo Município anualmente, de acordo o índice anual do INPC.

§ 2º. Havendo mais de um prestador cadastrado em condições de prestar o mesmo serviço, todos deverão ser convocados para firmar contrato de prestação de serviço, sendo distribuída igual fração a cada um deles.

§ 3º. Não sendo viável a convocação de todos os prestadores de serviços cadastrados no termo do parágrafo anterior, deverá haver revezamento entre os cadastrados, promovido através de sorteio.

§ 4º. Não haverá limite de quantidade de serviços individual para cada prestador de serviço e nem valor máximo.

§ 5º. Os valores referentes ao Credenciamento poderão ser revistos pelo Município, anualmente, para manter o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, na forma prevista na Lei Federal 8.666/93.

§ 6º. O pedido de credenciamento e o respectivo Projeto de Prestação dos Serviços dos interessados credenciados não assegura direito a contratação, já a contratação assegura direito à prestação dos serviços, considerando a possibilidade de alteração das quantidades



# Prefeitura Municipal de Luz

## Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



a serem prestadas que dependerão da necessidade, bem como da disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

### DO JULGAMENTO

Art.6º. O pedido com a documentação da interessada no credenciamento será submetido à apreciação da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz/MG, que promoverá a análise obedecendo ao disposto no parágrafo único deste artigo.

**Parágrafo único** - Na seleção dos prestadores de serviços, será julgado habilitado o participante que preencher os requisitos do edital e ao seguinte:

I. Na hipótese de ser constatada a falta de documentação necessária para o Credenciamento ou existir documentação com prazo de validade vencida, a Comissão Permanente de Licitação solicitará o envio de novo documento, sanado os vícios anteriores, podendo o interessado regularizar a documentação para fins de credenciamento dentro do prazo de validade do edital de Credenciamento;

II. O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado via ofício aos interessados e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Luz: [www.luz.mg.gov.br](http://www.luz.mg.gov.br) e no diário oficial e eletrônico do Município, em no máximo 10 (dez) dias úteis, a qual poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da referida comunicação, devendo protocolar a petição no protocolo geral da Prefeitura Municipal;

III. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação que o decidirá e o encaminhará com sua decisão, depois de ouvida a Procuradoria Jurídica do Município, para decisão/homologação do Prefeito Municipal;

IV. Inexistindo recurso ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Prefeito Municipal para autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

### DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

Art. 7º. O credenciamento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do respectivo Edital de Credenciamento, ficando durante este prazo aberta a possibilidade dos interessados se credenciarem.

I. Os contratos realizados com os prestadores de serviços credenciados convocados terão prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo, serem prorrogados, observando o previsto na Lei Federal nº 8.666/93, quanto à prorrogação e vigência dos contratos.

II. Deferido o pedido de credenciamento e autorizada à abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação pelo Prefeito Municipal, a Credenciada será convocada para



# Prefeitura Municipal de Luz

## Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



firmar o contrato de fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação;

III. Depois de realizada a assinatura do Contrato, a Administração Municipal providenciará a publicação de extrato no Diário Oficial eletrônico do Município;

IV. A prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o que for definido no contrato de prestação de serviços;

V. O prestador receberá o pedido de execução do serviço a ser realizado com uma antecedência mínima de 3 (três) dias corridos, através de email, requisição e ou ofício;

VI. A administração pública reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pela Secretaria competente;

VI. A Administração publicará mensalmente a relação das empresas credenciadas em todas as unidades de saúde do Município.

### DO PAGAMENTO

Art. 8º. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, de acordo com as quantidades dos serviços executados contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelos respectivos órgãos do Município, correndo por conta das dotações orçamentárias indicadas no Edital de Credenciamento, e obedecendo ao seguinte:

I. O pagamento decorrente dos serviços executados será efetuado diretamente ao prestador mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada;

II. O Credenciado será remunerado exclusivamente através dos valores estabelecidos na tabela publicada no Edital de Chamamento, sendo vedada: a cobrança de sobretaxa, a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional e cobrança de depósito e ou caução de qualquer natureza.

### DAS SANÇÕES

Art. 9º. Os contratos específicos disciplinarão as sanções de acordo com a Lei nº 8.666/93.

### OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

Art.10. São obrigações dos prestadores de serviços contratados:

I. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto do Edital de Credenciamento;

II. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, a saber: impostos; taxas;





# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no Edital de Credenciamento;

III. É de exclusiva responsabilidade dos CONTRATADOS o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

IV. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, que deverá ser realizado com a observância em todas as normas editalícias, contratuais e legais aplicáveis.

V. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

VI. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

## CONDIÇÕES GERAIS

Art. 11. A participação no cadastro importa na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo e do integral cumprimento do ajuste.

Art. 12. A Administração terá direito ao acesso irrestrito junto aos credenciados para efetuar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Edital de Credenciamento.

Art. 13. A Administração a qualquer tempo poderá rescindir o contrato quando da ocorrência de fato superveniente ou descumprimento contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório em processo administrativo com decisão fundamentada.

Prefeitura de Luz, 20 de fevereiro de 2018.

**AILTON DUARTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



## ANEXO II

**TABELA DE ESPECIALIDADES E DE VALORES PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DESPORTIVA PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS EVENTOS ESPORTIVOS PROGRAMADOS QUE SERÃO REALIZADOS OU APOIADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG.**

SERVIÇO DE ARBITRAGEM				
ITEM	QT	UNID.	SERVIÇO E DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO
1	6	JG	<b>Arbitragem de Futebol Amador.</b> 1 (um) arbitro, 2 (dois) bandeiras, 1 (um) mesário, 1 (um) árbitro reserva, duração mínima de 90 minutos de partida, todos profissionais deverão fazer parte do quadro de arbitragem da federação da modalidade referida com experiência comprovada de mais de 2 anos de arbitragem a contar do dia do evento. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.	1.350,00
2	20	JG	<b>Arbitragem de Futebol Sub 13.</b> 1 (um) arbitro, 1 (um) bandeira, 1 (um) mesário, duração mínima de 60 minutos de partida, todos profissionais deverão fazer parte do quadro de arbitragem da federação da modalidade ou liga filiada ou formação em Educação Física, com experiência comprovada de mais de 2 anos de arbitragem a contar do dia do evento. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.	100,00
3	20	JG	<b>Arbitragem de Futebol Sub 11.</b> 1 (um) arbitro, 1 (um) bandeira, 1 (um) mesário, duração mínima de 50 minutos de partida, todos profissionais deverão fazer parte do quadro de arbitragem da federação da modalidade ou liga filiada ou formação em Educação Física, com experiência comprovada de mais de 2 anos de arbitragem a contar do dia do evento. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.	85,00
4	50	JG	<b>Arbitragem do Futebol Casual.</b> 1 (um) arbitro, 2 (dois) bandeiras, 1 (um) mesário, duração mínima de 90 minutos de partida, todos profissionais deverão fazer parte do quadro de arbitragem da federação da modalidade ou liga filiada, com experiência comprovada de mais de 2 anos de arbitragem a contar do dia do evento. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.	480,00
5	20	JG	<b>Arbitragem de Society Amador.</b> 2 (dois) árbitros, 1 (um) mesário, duração mínima de 50 minutos de partida, todos profissionais deverão fazer	170,00



# Prefeitura Municipal de Luz

## Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



			parte do quadro de arbitragem da federação da modalidade ou liga filiada ou formação em Educação Física, com experiência comprovada de mais de 2 anos de arbitragem a contar do dia do evento. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.	
6	20	JG	<b>Arbitragem de Society Casual.</b> 1 (dois) arbitro, 1 (um) mesário, duração mínima de 50 minutos de partida, todos profissionais deverão fazer parte do quadro de arbitragem da federação da modalidade ou liga filiada ou formação em Educação Física, com experiência comprovada de mais de 2 anos de arbitragem a contar do dia do evento. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.	80,00
7	10	JG	<b>Arbitragem de Society Base.</b> 1 (um) árbitro, 1 (um) mesário, duração mínima de 40 minutos de partida, todos profissionais deverão fazer parte do quadro de arbitragem da federação da modalidade ou liga filiada ou formação em Educação Física, com experiência comprovada de mais de 2 anos de arbitragem a contar do dia do evento. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.	60,00
8	30	JG	<b>Arbitragem de Futsal Amador.</b> 2 (dois) árbitros, 1 (um) mesário, duração mínima de 40 minutos de partida, todos profissionais deverão fazer parte do quadro de arbitragem da federação da modalidade referida com experiência comprovada de mais de 2 anos de arbitragem a contar do dia do evento. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.	160,00
9	20	JG	<b>Arbitragem de Futsal Casual.</b> 2 (dois) árbitros, 1 (um) mesário, duração mínima de 40 minutos de partida, todos profissionais deverão fazer parte do quadro de arbitragem da federação da modalidade ou liga filiada ou formação em Educação Física, com experiência comprovada de mais de 2 anos de arbitragem a contar do dia do evento. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.	120,00
10	10	JG	<b>Arbitragem de Futsal Base.</b> 2 (dois) árbitros, 1 (um) mesário, duração mínima de 30 minutos de partida, todos profissionais deverão fazer parte do quadro de arbitragem da federação da modalidade ou liga filiada ou formação em Educação Física, com experiência comprovada de mais de 2 anos de arbitragem a contar do dia do evento. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.	90,00
11	10	JG	<b>Arbitragem de Handebol Amador.</b> 2 (dois) árbitros, 1 (um) mesário, duração mínima de 60 minutos de partida, todos profissionais deverão fazer parte do quadro de arbitragem da federação da modalidade, com experiência comprovada de mais de 2 anos de arbitragem a contar do dia do evento. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da	160,00



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



			empresa prestadora do serviço.	
12	30	JG	<b>Arbitragem de Handebol Base.</b> 2 (dois) árbitros, 1 (um) mesário, duração mínima de 40 minutos de partida, todos profissionais deverão fazer parte do quadro de arbitragem da federação da modalidade ou liga filiada ou formação em Educação Física, com experiência comprovada de mais de 2 anos de arbitragem a contar do dia do evento. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.	90,00
13	10	JG	<b>Arbitragem de Voleibol Amador.</b> 2 (dois) árbitros, 2 (dois) bandeiras, 1 (um) mesário, duração mínima de 5 sets de partida, todos profissionais deverão fazer parte do quadro de arbitragem da federação da modalidade, com experiência comprovada de mais de 2 anos de arbitragem a contar do dia do evento. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.	220,00
14	10	JG	<b>Arbitragem de Voleibol Casual.</b> 2 (dois) árbitros, 1 (um) mesário, duração mínima de 3 sets de partida, todos profissionais deverão fazer parte do quadro de arbitragem da federação da modalidade, ou liga filiada ou formação em Educação Física, com experiência comprovada de mais de 2 anos de arbitragem a contar do dia do evento. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.	120,00
15	20	JG	<b>Arbitragem Geral.</b> 2 (dois) árbitros, 1 (um) mesário, duração mínima 60 minutos, modalidades como peteca, dupla de voleibol, e outras modalidades esportivas. Todos profissionais deverão fazer parte do quadro de arbitragem da federação da modalidade, ou liga filiada ou formação em Educação Física, com experiência comprovada de mais de 2 anos de arbitragem a contar do dia do evento. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.	200,00
16	40	Dia	<b>Coordenação de Futebol Completa.</b> 1(um) Delegado de Partida para cumprimento do regulamentos, regras da modalidade e inscrições, 2 (dois) Maqueiros, 8 Gandulas, 2 (dois) Porteiros, 4 (quatro) Segurança, 1 (um) Marcador de gramado, 1 (um) Assistente de limpeza. Duração mínima da prestação do serviço 8 horas. Delegado + 50% dos prestadores de serviço deverão apresentar declaração de entidade publica referente a experiência na área de futebol. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.	800,00
17	10	Dia	<b>Coordenação de Futebol Casual.</b> 4(quatro) Gandulas, 1 (um) Porteiro, 1 (um) Marcador de gramado. Duração mínima da prestação do serviço 8 horas. Delegado + 50% dos prestadores de serviço deverão apresentar declaração de entidade publica referente a experiência na área de futebol. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da	180,00



# Prefeitura Municipal de Luz

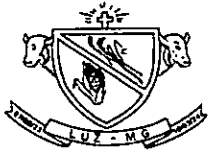
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



			empresa prestadora do serviço.	
18	10	Dia	<b>Coordenação de Quadra Completa.</b> 1(um) Delegado de Partida para cumprimento do regulamentos, 1 assistente de mesário. Regras da modalidade e inscrições, 2 (dois) Segurança. Duração mínima da prestação do serviço 8 horas. Delegado + 50% dos prestadores de serviço deverão apresentar declaração de entidade pública referente a experiência na área da modalidade. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.	380,00
19	10	DIA	<b>Coordenação de Quadra Casual.</b> 1(um) Delegado de Partida para cumprimento do regulamentos, regras da modalidade e inscrições, 1 assistente de mesário. Duração mínima da prestação do serviço 8 horas. Delegado + 50% dos prestadores de serviço deverão apresentar declaração de entidade pública referente a experiência na área da modalidade. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.	150,00
20	6	MES	<b>Organização Evento.</b> Recrutamento de atletas e formação de equipes, montagem de Regulamento, Tabela, Inscrições, Notas Oficiais, Boletins diários com resultados e acompanhamentos da classificação das equipes, Logística do Evento. Gerenciamento dos alojamento e Local dos Jogos, Limpeza, Distribuição, Organização, Contagem de Cartões, Julgamento, Penalidades, Punições, premiação resultado do eventos bem como mobilização de arbitragem e documento pertinentes a realização das Partidas, viabilização de todo material para se realizar um jogo de cada equipes, fiscalização e providencia das condições esportivas de cada modalidade, estruturação das cerimônias de abertura, e encerramento dos jogos, bem como realização e organização de reuniões ordinária e extraordinárias, conforme a licitante achar necessário. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.	900,00
21	20	DIA	<b>Assistente Técnico e Acompanhante de jogos.</b> 1 (um) Técnico, ou 1 (um) assistente técnico, duração mínima de 8 horas de atividade, todos profissionais deverão possuir curso da na modalidade esportiva modalidade referida ou liga filiada ou formação em Educação Física, com experiência comprovada de mais de 2 anos na modalidade a contar do dia do evento. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.	60,00

## Atribuições Gerais.

- 1- Os árbitros deverão comparecer 30 minutos antes da hora marcada para o evento.



# Prefeitura Municipal de Luz

## Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



- 2- Aos demais prestadores de serviço deveram comparecer 1 hora antes para organização do ambiente necessário para realização do evento. (Redes, Mesas, Banners, Postes, Bandeiras e outros)
- 3- Providenciar todos equipamentos de trabalho a sua respectiva função.
- 4- O documento comprobatório de prestação de serviço será a súmula do jogo.
- 5- Todos os prestadores de serviço deveram organizar seus materiais, desarmar redes e postes, Bandeiras, Banners, mesas, cadeiras e qualquer equipamento lá colocado para realização do evento.
- 6- A relação dos prestadores de serviço deverá ser encaminhada a prefeitura 7 dias antes da realização dos jogos, em forma de escalação detalhada.
- 7- A prefeitura poderá solicitar a substituição de qualquer integrante por motivo técnico e a licitada deverá oferecer 3 nomes para cada função, sendo os mesmo passivos de sorteio.
- 8- Fica a cargo da empresa licitante as despesas com transporte interno, externo, alimentação e qualquer refeição.
- 9- Todos prestadores de serviço deveram comparecer ao local de serviço uniformizados conforme a sua função de forma a facilitar a identificação do profissional.

### Observações:

1. Quantitativos são a título estimativos e serão utilizados conforme a demanda de serviços, podendo variar para mais ou para menos.
2. O valor unitário da consulta estabelecido neste anexo refere-se ao valor da tabela Município de Luz/MG, baseado em pesquisa de mercado regional realizada pela responsável por eventos desportivos no município.
3. Não haverá limite de quantidade de serviços individual para cada prestador de serviço e nem quantidade máxima.
4. O valor a ser contratado e empenhado a favor do CREDENCIADO, é meramente estimativo, considerando que de acordo com o número de credenciados ao longo do ano e a critério do gestor, poderá haver acréscimo ou decréscimo no valor empenhado.

Prefeitura de Luz, 20 de fevereiro de 2018.

  
**AILTON DUARTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes  
Gabinete da Secretária Municipal e Assessorias



## REQUERIMENTO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Administração

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência **PUBLIQUE EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPORTIVOS**, nos termos da legislação em vigor, após parecer da existência de recursos orçamentários em 2018, com o seguinte objetivo e descrição de aquisição de prestação de serviço esportivo.

### 1. INTRODUÇÃO

A presente licitação tem por finalidade a aquisição de serviço esportivo visando atender o Prefeitura Municipal de Luz em suas diferentes secretarias na pratica da atividade física em especial a Secretaria Municipal de Educação, cultura e Esportes

### 2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se pela necessidade de aquisição de serviços esportivos destinados ao fomento à pratica esportiva através de realização de eventos.

### 3. OBJETIVO

Realizar de forma legatária e igualitária a recrutação de prestadores de serviço a realização de eventos esportivos mantendo a qualidade dos mesmo no desfrute das ações esportivas da comunidade luzense.

Luz, 24 de janeiro de 2018

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

Rosemary Ferreira da Silva  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CULTURA E ESPORTES  
LUZ - MINAS GERAIS



# Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes  
Gabinete da Secretária Municipal e Assessorias



## TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS PARA EVENTOS ESPORTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ E SUAS SECRETARIAS, NA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS E DEMAIS EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS OU APOIADOS POR ESTA UNIDADE GESTORA.**

### 1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, a aquisição futura e eventual de SERVIÇOS PARA EVENTOS ESPORTIVO, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Luz em suas secretarias na execução dos programas, projetos e demais eventos esportivos promovidos ou apoiados por estas Unidades Gestoras, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA

A democratização e universalização do acesso a prática esportiva são fortes instrumentos de inclusão social, contribuindo para a cidadania, elevação da autoestima, saúde e erradicação da ociosidade que tem aliciado, principalmente, nossos jovens e adolescentes das classes sociais menos favorecidas ao mundo das drogas e marginalidade.

Prefeitura Municipal de Luz em suas secretarias vem pautando sua atuação na implantação de políticas públicas esportivas inclusivas, como forma contribuir com a diminuição das desigualdades sociais, proporcionando aos munícipes alternativas de lazer através da prática de esportes.

Tal contribuição tem se dado através da execução de projetos e programas que traduzem de forma multidisciplinar o potencial transformador e inclusivo do esporte, alguns em parcerias com o Poder Público e outros com a Sociedade Civil, tais como: Realização e Participação em Campeonato das mais diversas categorias e modalidades.

O reconhecimento da importância de intensificação das políticas esportivas na cidade impõe a necessidade de abertura de processo licitatório, com a finalidade de aquisição futura de SERVIÇOS PARA EVENTOS ESPORTIVO das mais variadas modalidades que subsidie o desenvolvimento e a execução dos programas e projetos desenvolvidos e/ou apoiados pela Prefeitura de Luz através da Secretaria de Educação Cultura e Esportes.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

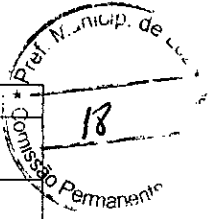
3.1 Os serviços de arbitragem a serem licitados e adquiridos conforme as demandas do da Prefeitura Municipal de Luz, estão relacionados nos quadros a seguir.





# Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Educação Cultural e Esportes  
Gabinete da Secretária Municipal e Assessorias



SERVIÇO DE ARBITRAGEM				
ITEM	QT	UNID.	SERVIÇO E DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO
01	6	JG	<b>Arbitragem de Futebol Amador.</b> 1 (um) arbitro, 2 (dois) bandeiras, 1 (um) mesário, 1 (um) árbitro reserva, duração mínima de 90 minutos de partida, todos profissionais deverão fazer parte do quadro de arbitragem da federação da modalidade referida com experiência comprovada de mais de 2 anos de arbitragem a contar do dia do evento. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.	
02	20	JG	<b>Arbitragem de Futebol Sub 13.</b> 1 (um) arbitro, 1 (um) bandeira, 1 (um) mesário, duração mínima de 60 minutos de partida, todos profissionais deverão fazer parte do quadro de arbitragem da federação da modalidade ou liga filiada ou formação em Educação Física, com experiência comprovada de mais de 2 anos de arbitragem a contar do dia do evento. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.	
03	20	JG	<b>Arbitragem de Futebol Sub 11.</b> 1 (um) arbitro, 1 (um) bandeira, 1 (um) mesário, duração mínima de 50 minutos de partida, todos profissionais deverão fazer parte do quadro de arbitragem da federação da modalidade ou liga filiada ou formação em Educação Física, com experiência comprovada de mais de 2 anos de arbitragem a contar do dia do evento. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.	
04	50	JG	<b>Arbitragem do Futebol Casual.</b> 1 (um) arbitro, 2 (dois) bandeiras, 1 (um) mesário, duração mínima de 90 minutos de partida, todos profissionais deverão fazer parte do quadro de arbitragem da federação da modalidade ou liga filiada, com experiência comprovada de mais de 2 anos de arbitragem a contar do dia do evento. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.	
05	20	JG	<b>Arbitragem de Society Amador.</b> 2 (dois) arbitros, 1 (um) mesário, duração mínima de 50 minutos de partida, todos profissionais deverão fazer parte do quadro de arbitragem da federação da modalidade ou liga filiada ou formação em Educação Física, com experiência comprovada de mais de 2 anos de arbitragem a contar do dia do evento. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.	
06	20	JG	<b>Arbitragem de Society Casual.</b> 1 (dois) arbitro, 1 (um) mesário, duração mínima de 50 minutos de partida, todos profissionais deverão fazer parte do quadro de arbitragem da federação da modalidade ou liga filiada ou formação em Educação Física, com experiência comprovada de mais de 2 anos de arbitragem a	



# Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Educação Cultural e Esportes  
Gabinete da Secretária Municipal e Assessoria

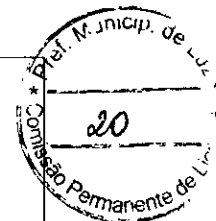


			contar do dia do evento. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.	
07	10	JG	<b>Arbitragem de Society Base.</b> 1 (um) árbitro, 1 (um) mesário, duração mínima de 40 minutos de partida, todos profissionais deverão fazer parte do quadro de arbitragem da federação da modalidade ou liga filiada ou formação em Educação Física, com experiência comprovada de mais de 2 anos de arbitragem a contar do dia do evento. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.	
08	30	JG	<b>Arbitragem de Futsal Amador</b> 2 (dois) árbitros, 1 (um) mesário, duração mínima de 40 minutos de partida, todos profissionais deverão fazer parte do quadro de arbitragem da federação da modalidade referida com experiência comprovada de mais de 2 anos de arbitragem a contar do dia do evento. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.	
09	20	JG	<b>Arbitragem de Futsal Casual</b> 2 (dois) árbitros, 1 (um) mesário, duração mínima de 40 minutos de partida, todos profissionais deverão fazer parte do quadro de arbitragem da federação da modalidade ou liga filiada ou formação em Educação Física, com experiência comprovada de mais de 2 anos de arbitragem a contar do dia do evento. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.	
10	10	JG	<b>Arbitragem de Futsal Base</b> 2 (dois) árbitros, 1 (um) mesário, duração mínima de 30 minutos de partida, todos profissionais deverão fazer parte do quadro de arbitragem da federação da modalidade ou liga filiada ou formação em Educação Física, com experiência comprovada de mais de 2 anos de arbitragem a contar do dia do evento. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.	
11	10	JG	<b>Arbitragem de Handebol Amador</b> 2 (dois) árbitros, 1 (um) mesário, duração mínima de 60 minutos de partida, todos profissionais deverão fazer parte do quadro de arbitragem da federação da modalidade, com experiência comprovada de mais de 2 anos de arbitragem a contar do dia do evento. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.	
12	30	JG	<b>Arbitragem de Handebol Base</b>	



# Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Educação Cultural e Esportes  
Gabinete da Secretária Municipal e Assessorias



			2 (dois) árbitros, 1 (um) mesário, duração mínima de 40 minutos de partida, todos profissionais deverão fazer parte do quadro de arbitragem da federação da modalidade ou liga filiada ou formação em Educação Física, com experiência comprovada de mais de 2 anos de arbitragem a contar do dia do evento. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.	
13	10	JG	<b>Arbitragem de Voleibol Amador</b> 2 (dois) árbitros, 2 (dois) bandeiras, 1 (um) mesário, duração mínima de 5 sets de partida, todos profissionais deverão fazer parte do quadro de arbitragem da federação da modalidade, com experiência comprovada de mais de 2 anos de arbitragem a contar do dia do evento. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.	
14	10	JG	<b>Arbitragem de Voleibol Casual</b> 2 (dois) árbitros, 1 (um) mesário, duração mínima de 3 sets de partida, todos profissionais deverão fazer parte do quadro de arbitragem da federação da modalidade, ou liga filiada ou formação em Educação Física, com experiência comprovada de mais de 2 anos de arbitragem a contar do dia do evento. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.	
15	20	JG	<b>Arbitragem Geral.</b> 2 (dois) árbitros, 1 (um) mesário, duração mínima 60 minutos, modalidades como peteca, dupla de voleibol, e outras modalidades esportivas. Todos profissionais deverão fazer parte do quadro de arbitragem da federação da modalidade, ou liga filiada ou formação em Educação Física, com experiência comprovada de mais de 2 anos de arbitragem a contar do dia do evento. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.	
16	40	Dia	<b>Coordenação de Futebol Completa.</b> 1(um) Delegado de Partida para cumprimento do regulamentos, regras da modalidade e inscrições, 2 (dois) Maqueiros, 8 Gandulas, 2 (dois) Porteiros, 4 (quatro) Segurança, 1 (um) Marcador de gramado, 1 (um) Assistente de limpeza. Duração mínima da prestação do serviço 8 horas. Delegado + 50% dos prestadores de serviço deverão apresentar declaração de entidade publica referente a experiência na área de futebol. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.	
17	10	Dia	<b>Coordenação de Futebol Casual.</b> 4 (quatro) Gandulas, 1 (um) Porteiro, 1 (um) Marcador de gramado. Duração mínima da prestação do serviço 8 horas. Delegado + 50% dos prestadores de serviço deverão apresentar declaração de entidade publica referente a experiência na área de futebol. Despesas com transporte e	



# Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes  
Gabinete da Secretária Municipal e Assessorias



			alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.	
18	10	Dia	<b>Coordenação de Quadra Completa</b> 1(um) Delegado de Partida para cumprimento do regulamentos, 1 assistente de mesário. Regras da modalidade e inscrições, 2 (dois) Segurança. Duração mínima da prestação do serviço 8 horas. Delegado + 50% dos prestadores de serviço deverão apresentar declaração de entidade publica referente a experiência na área da modalidade. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.	
19	10	DIA	<b>Coordenação de Quadra Casual</b> 1(um) Delegado de Partida para cumprimento do regulamentos, regras da modalidade e inscrições, 1 assistente de mesário. Duração mínima da prestação do serviço 8 horas. Delegado + 50% dos prestadores de serviço deverão apresentar declaração de entidade publica referente a experiência na área da modalidade. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.	
20	6	MES	<b>Organização Evento</b> Recrutamento de atletas e formação de equipes, montagem de Regulamento, Tabela, Inscrições, Notas Oficiais, Boletins diários com resultados e acompanhamentos da classificação das equipes, Logística do Evento. Gerenciamento dos alojamento e Local dos Jogos, Limpeza, Distribuição, Organização, Contagem de Cartões, Julgamento, Penalidades, Punições, premiação resultado do eventos bem como mobilização de arbitragem e documento pertinentes a realização das Partidas, viabilização de todo material para se realizar um jogo de cada equipes, fiscalização e providencia das condições esportivas de cada modalidade, estruturação das cerimonias de abertura, e encerramento dos jogos , bem como realização e organização de reuniões ordinária e extraordinárias, conforme a licitante char necessário. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.	
21	20	DIA	<b>Assistente Técnico e Acompanhante de jogos.</b> 1 (um) Técnico, ou 1 (um) assistente técnico, duração mínima de 8 horas de atividade, todos profissionais deverão possuir curso da na modalidade esportiva modalidade referida ou liga filiada ou formação em Educação Física, com experiência comprovada de mais de 2 anos na modalidade a contar do dia do evento. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.	



# Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes  
Gabinete da Secretária Municipal e Assessoria



## Atribuições Gerais.

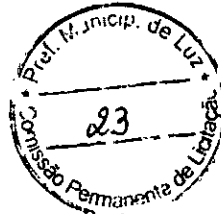
- 1- Os árbitros deveram comparecer 30 minutos antes da hora marcada para o evento.
- 2- Aos demais prestadores de serviço deveram comparecer 1 hora antes para organização do ambiente necessário para realização do evento. (Redes, Mesas, Banners, Postes, Bandeiras e outros)
- 3- Providenciar todos equipamentos de trabalho a sua respectiva função.
- 4- O documento comprobatório de prestação de serviço será a súmula do jogo.
- 5- Todos os prestadores de serviço deveram organizar seus materiais, desarmar redes e postes, Bandeiras, Banners, mesas, cadeiras e qualquer equipamento lá colocado para realização do evento.
- 6- A relação dos prestadores de serviço deverá ser encaminhada a prefeitura 7 dias antes da realização dos jogos, em forma de escalação detalhada.
- 7- A prefeitura poderá solicitar a substituição de qualquer integrante por motivo técnico e a licitada deverá oferecer 3 nomes para cada função, sendo os mesmo passivos de sorteio.
- 8- Fica a cargo da empresa licitante as despesas com transporte interno, externo, alimentação e qualquer refeição.
- 9- Todos prestadores de serviço deveram comparecer ao local de serviço uniformizados conforme a sua função de forma a facilitar a identificação do profissional.

LUZ, 24 DE JANEIRO DE 2018

HUGO COSTA RIBEIRO  
COORDENADOR DE ESPORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.304.036/0004-79  
Avenida Laerton Paulinelli, 163  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



Solicitação Nr.: 470/2018

Data: 21/02/2018

Nr. por Centro de Custo: 6

Folha: 1/6

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

Centro de Custo:	33 - DESPORTO AMADOR	Código da Dotação :	
Órgão:	4 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	04.06.2.089.3.3.90.39.99.00.00.00 (341/2018)	
Unidade:	6 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE		
Nome do Solicitante:	HUGO COSTA RIBEIRO		
Local de Entrega:	RUA DEZESSEIS DE MARÇO.206. SEC.EDUCAÇÃO -		
Destinação:	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO PARA ARBITRAGEM, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPORTIVOS, PARA REALIZADO DE EVENTOS E PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ	Identificação:	

Observações:

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	6	SV	ARBITRAGEM DE FUTEBOL AMADOR.1 (UM) ARBITRO, 2 IS) BANDEIRAS, 1 (UM) MESÁRIO, 1 (UM) ÁRBITRO RESERVA, DURAÇÃO MÍNIMA DE 90 MINUTOS DE PARTIDA, TO DOS PROFISSIONAIS DEVERÃO FAZER PARTE DO QUADRO D E ARBITRAGEM DA FEDERAÇÃO DA MODALIDADE REFERIDA CO M EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE MAIS DE 2 ANOS DE ARBITR A GEM A CONTAR DO DIA DO EVENTO. DESPESAS COM TRANSP ORTE E ALIMENTAÇÃO CORRERÃO POR CONTA DA EMPRESA PR ESTADORA DO SERVIÇO. (23585)	1.350,0000	8.100,00
2	20	SV	ARBITRAGEM DE FUTEBOL SUB 13.1 (UM) ARBITRO,1 (UM) BANDEIRA, 1 (UM) MESÁRIO, DURAÇÃO MÍNIMA DE 6 0 MINUTOS DE PARTIDA, TODOS PROFISSIONAIS DEVERÃO FA ZER PARTE DO QUADRO DE ARBITRAGEM DA FEDERAÇÃO DA MODALIDADE OU LIGA FILIADA OU FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE MAIS DE 2 ANO S DE ARBITRAGEM A CONTAR DO DIA DO EVENTO. DESPESAS COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO CORRERÃO POR CONTA DA EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO. (23586)	100,0000	2.000,00
3	20	SV	ARBITRAGEM DE FUTEBOL SUB 11.1 (UM) ARBITRO, 1 (UM) ) BANDEIRA, 1 (UM) MESÁRIO, DURAÇÃO MÍNIMA DE	85,0000	1.700,00

Solicitante: HUGO COSTA RIBEIRO:.....

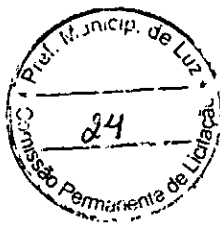
Luz, 21 de Fevereiro de 2018.

ROSELIANE DE JESUS JUNIOR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CUNHA VIEIRA  
14/02/2018

Assinatura do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70  
Avenida Laerton Paullnelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



Solicitação Nr.: 470/2018

Data: 21/02/2018

Nr. por Centro de Custo: 6

Folha: 2/6

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
			50 MINUTOS DE PARTIDA, TODOS PROFISSIONAIS DEVERÃO FAZER PARTE DO QUADRO DE ARBITRAGEM DA FEDERAÇÃO DA MODALIDADE OU LIGA FILIADA OU FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE MAIS DE 2 ANOS DE ARBITRAGEM A CONTAR DO DIA DO EVENTO. DESPESAS COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO CORRERÃO POR CONTA DA EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO. (23587)		
4	50	SV	ARBITRAGEM DO FUTEBOL CASUAL.1 (UM) ARBITRO,2 (DOIS) BANDEIRAS, 1 (UM) MESÁRIO, DURAÇÃO MÍNIMA DE 90 MINUTOS DE PARTIDA, TODOS PROFISSIONAIS DEVERÃO FAZER PARTE DO QUADRO DE ARBITRAGEM DA FEDERAÇÃO DA MODALIDADE OU LIGA FILIADA, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE MAIS DE 2 ANOS DE ARBITRAGEM A CONTAR DO DIA DO EVENTO. DESPESAS COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO CORRERÃO POR CONTA DA EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO. (23588)	480,0000	24.000,00
5	20	SV	ARBITRAGEM DE SOCIETY AMADOR- 2 (DOIS) ARBITROS,1 (UM) MESÁRIO, DURAÇÃO MÍNIMA DE 50 MINUTOS DE PARTIDA, TODOS PROFISSIONAIS DEVERÃO FAZER PARTE DO QUADRO DE ARBITRAGEM DA FEDERAÇÃO DA MODALIDADE OU LIGA FILIADA OU FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE MAIS DE 2 ANOS DE ARBITRAGEM A CONTAR DO DIA DO EVENTO. DESPESAS COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO CORRERÃO POR CONTA DA EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO. (23589)	170,0000	3.400,00
6	20	SV	ARBITRAGEM DE SOCIETY CASUAL. 1 (DOIS) ARBITRO,1 (UM) MESÁRIO, DURAÇÃO MÍNIMA DE 50 MINUTOS DE PARTIDA, TODOS PROFISSIONAIS DEVERÃO FAZER PARTE DO QUADRO DE ARBITRAGEM DA FEDERAÇÃO DA MODALIDADE OU LIGA FILIADA OU FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE MAIS DE 2 ANOS DE ARBITRAGEM A CONTAR DO DIA DO EVENTO. DESPESAS COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO CORRERÃO POR CONTA DA EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO. (23590)	80,0000	1.600,00

Solicitante: HUGO COSTA RIBEIRO:.....

Luz, 21 de Fevereiro de 2018.

Rosemary Ferreira da Silva  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CULTURA E ESPORTES  
LUZ - MINAS GERAIS

Assinatura de Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70  
Avenida Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



Solicitação Nr.: 470/2018

Data: 21/02/2018

Nr. por Centro de Custo: 6

Folha: 3/6

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
7	10	SV	ARBITRAGEM DE SOCIETY BASE. 1 (UM) ÁRBITRO, 1 (UM) MESÁRIO, DURAÇÃO MÍNIMA DE 40 MINUTOS DE PARTIDA, TODOS PROFISSIONAIS DEVERÃO FAZER PARTE DO QUADRO DE ARBITRAGEM DA FEDERAÇÃO DA MODALIDADE OU LIGA FILIADA OU FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE MAIS DE 2 ANOS DE ARBITRAGEM A CONTAR DO DIA DO EVENTO. DESPESAS COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO CORRERÃO POR CONTA DA EMPRESA PRESTADOR A DO SERVIÇO. (23591)	60,0000	600,00
8	30	SV	ARBITRAGEM DE FUTSAL AMADOR - 2 (DOIS) ÁRBITROS, 1 (UM) MESÁRIO, DURAÇÃO MÍNIMA DE 40 MINUTOS DE PARTIDA, TODOS PROFISSIONAIS DEVERÃO FAZER PARTE DO QUADRO DE ARBITRAGEM DA FEDERAÇÃO DA MODALIDADE REFERIDA COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE MAIS DE 2 ANOS DE ARBITRAGEM A CONTAR DO DIA DO EVENTO. DESPESAS COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO CORRERÃO POR CONTA DA EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO. (23592)	160,0000	4.800,00
9	20	SV	ARBITRAGEM DE FUTSAL CASUAL - 2 (DOIS) ÁRBITROS, 1 (UM) MESÁRIO, DURAÇÃO MÍNIMA DE 40 MINUTOS DE PARTIDA, TODOS PROFISSIONAIS DEVERÃO FAZER PARTE DO QUADRO DE ARBITRAGEM DA FEDERAÇÃO DA MODALIDADE OU LIGA FILIADA OU FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE MAIS DE 2 ANOS DE ARBITRAGEM A CONTAR DO DIA DO EVENTO. DESPESAS COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO CORRERÃO POR CONTA DA EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO. (23593)	120,0000	2.400,00
10	10	SV	ARBITRAGEM DE FUTSAL BASE- 2 (DOIS) ÁRBITROS, 1 (UM) MESÁRIO, DURAÇÃO MÍNIMA DE 30 MINUTOS DE PARTIDA, TODOS PROFISSIONAIS DEVERÃO FAZER PARTE DO QUADRO DE ARBITRAGEM DA FEDERAÇÃO DA MODALIDADE OU LIGA FILIADA OU FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE MAIS DE 2 ANOS DE ARBITRAGEM A CONTAR DO DIA DO EVENTO. DESPESAS COM TRANSPORTE	90,0000	900,00

Solicitante: HUGO COSTA RIBEIRO:.....

Luz, 21 de Fevereiro de 2018.

Rosemary Ferreira da Silva  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CULTURA E ESPORTES  
LUZ - MINAS GERAIS

Assinatura do Responsável



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70  
Avenida Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



Solicitação Nr.: 470/2018

Data: 21/02/2018

Nr. por Centro de Custo: 6

Folha: 4/6

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
			E ALIMENTAÇÃO CORRERÃO POR CONTA DA EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO. (23594)		
11	10	SV	ARBITRAGEM DE HANDEBOL AMADOR - 2 (DOIS) ÁRBITROS, 1 (UM) MESÁRIO, DURAÇÃO MÍNIMA DE 60 MINUTOS DE PARTIDA, TODOS PROFISSIONAIS DEVERÃO FAZER PARTE DO QUADRO DE ARBITRAGEM DA FEDERAÇÃO DA MODALIDADE , COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE MAIS DE 2 ANOS DE ARBITRAGEM A CONTAR DO DIA DO EVENTO. DESPESAS COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO CORRERÃO POR CONTA DA EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO. (23595)	160,0000	1.600,00
12	30	SV	ARBITRAGEM DE HANDEBOL BASE - 2 (DOIS) ÁRBITROS, 1 (UM) MESÁRIO, DURAÇÃO MÍNIMA DE 40 MINUTOS DE PARTIDA, TODOS PROFISSIONAIS DEVERÃO FAZER PARTE DO QUADRO DE ARBITRAGEM DA FEDERAÇÃO DA MODALIDADE OU LIGA FILIADA OU FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE MAIS DE 2 ANOS DE ARBITRAGEM A CONTAR DO DIA DO EVENTO. DESPESAS COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO CORRERÃO POR CONTA DA EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO. (23596)	90,0000	2.700,00
13	10	SV	ARBITRAGEM DE VOLEIBOL AMADOR - 2 (DOIS) ÁRBITROS, 2 (DOIS) BANDEIRAS, 1 (UM) MESÁRIO, DURAÇÃO MÍNIMA DE 5 SETS DE PARTIDA, TODOS PROFISSIONAIS DEVERÃO FAZER PARTE DO QUADRO DE ARBITRAGEM DA FEDERAÇÃO DA MODALIDADE, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE MAIS DE 2 ANOS DE ARBITRAGEM A CONTAR DO DIA DO EVENTO. DESPESAS COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO CORRERÃO POR CONTA DA EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO. (23597)	220,0000	2.200,00
14	10	SV	ARBITRAGEM DE VOLEIBOL CASUAL - 2 (DOIS) ÁRBITROS, 1 (UM) MESÁRIO, DURAÇÃO MÍNIMA DE 3 SETS DE PARTIDA, TODOS PROFISSIONAIS DEVERÃO FAZER PARTE DO QUADRO DE ARBITRAGEM DA FEDERAÇÃO DA MODALIDADE, OU LIGA FILIADA OU FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE MAIS DE 2 ANOS DE ARBITRAGEM A CONTAR DO DIA DO EVENTO. DESPESAS COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO CORRERÃO POR CONTA DA EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO. (23598)	120,0000	1.200,00

Solicitante: HUGO COSTA RIBEIRO:.....

Luz, 21 de Fevereiro de 2018.

Rosemary Ferreira da Silva  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CULTURA E ESPORTES  
LUZ - MINAS GERAIS

Assinatura do Responsável

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70  
Avenida Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



**Solicitação Nr.: 470/2018**

**Data: 21/02/2018**

**Nr. por Centro de Custo: 6**

Folha: 5/6


- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
			XPERIÊNCIA COMPROVADA DE MAIS DE 2 ANOS DE ARBITRAGEM A CONTAR DO DIA DO EVENTO. DESPESAS COM TRANSPORT E E ALIMENTAÇÃO CORRERÃO POR CONTA DA EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO. (23598)		
15	20	SV	ARBITRAGEM GERAL. 2 (DOIS) ÁRBITROS, 1 (UM) MESÁRIO, O, DURAÇÃO MÍNIMA 60 MINUTOS, MODALIDADES COMO PETECA, DUPLA DE VOLEIBOL, E OUTRAS MODALIDADES ESPORTIVAS. TODOS PROFISSIONAIS DEVERÃO FAZER PARTE DO QUADRO DE ARBITRAGEM DA FEDERAÇÃO DA MODALIDADE, OU LIGA FILIADA OU FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE MAIS DE 2 ANOS DE ARBITRAGEM A CONTAR DO DIA DO EVENTO. DESPESAS COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO CORRERÃO POR CONTA DA EMPRES	200,0000	4.000,00
16	40	SV	COORDENAÇÃO DE FUTEBOL COMPLETA. 1 (UM) DELEGADO DE ARTIDA PARA CUMPRIMENTO DO REGULAMENTOS, REGRAS DA MODALIDADE E INSCRIÇÕES, 2 (DOIS) MAQUEIROS, 8 GANDULAS, 2 (DOIS) PORTEIROS, 4 (QUATRO) SEGURANÇ A, 1 (UM) MARCADOR DE GRAMADO, 1 (UM) ASSISTENTE DE LIMPEZA. DURAÇÃO MÍNIMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO 8 HORAS. DELEGADO + 50% DOS PRESTADORES DE SERVIÇO DEVERÃO APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ENTIDADE PUBLICA REFERENTE A EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE FUTEBOL. DESPESA	800,0000	32.000,00
17	10	SV	COORDENAÇÃO DE FUTEBOL CASUAL. 4 (QUATRO) GANDULAS, 1 (UM) PORTEIRO, 1 (UM) MARCADOR DE GRAMADO. DURAÇÃO MÍNIMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO 8 HORAS. DELEGADO + 50% DOS PRESTADORES DE SERVIÇO DEVERÃO APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ENTIDADE PUBLICA REFERENTE A EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE FUTEBOL. DESPESAS COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO CORRERÃO POR CONTA DA EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO. (23601)	180,0000	1.800,00
18	10	SV	COORDENAÇÃO DE QUADRA COMPLETA - 1 (UM) DELEGADO DE PARTIDA PARA CUMPRIMENTO DO REGULAMENTOS, 1 ASSISTENTE DE MESÁRIO. REGRAS DA MODALIDADE E INSCRIÇÃO	380,0000	3.800,00

Solicitante: HUGO COSTA RIBEIRO:.....

Luz, 21 de Fevereiro de 2018.

  
ROSEMARY APARECIDA DA SILVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
LUZ - MINAS GERAIS

Assinatura do Responsável

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70  
Avenida Laerton Paullinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



Solicitação Nr.: 470/2018

Data: 21/02/2018

Nr. por Centro de Custo: 6

Folha: 6/6

- [ ] Execução de Serviço  
[ ] Execução de Obra  
[ ] Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
19	10	SV	ES, 2 (DOIS) SEGURANÇA. DURAÇÃO MÍNIMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO 8 HORAS. DELEGADO + 50% DOS PRESTADORES DE SERVIÇO DEVERÃO APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ENTIDADE PÚBLICA REFERENTE A EXPERIÊNCIA NA ÁREA DA MODALIDADE. DESPESAS COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO CORRERÃO POR CONTA DA EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO.	150,0000	1.500,00
20	10	SV	COORDENAÇÃO DE QUADRA CASUAL - 1(UM) DELEGADO DE ARTIDA PARA CUMPRIMENTO DO REGULAMENTOS, REGRAS DA MODALIDADE E INSCRIÇÕES, 1 ASSISTENTE DE MESÁRIO. DURAÇÃO MÍNIMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO 8 HORAS. DELEGADO + 50% DOS PRESTADORES DE SERVIÇO DEVERÃO APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ENTIDADE PÚBLICA REFERENTE A EXPERIÊNCIA NA ÁREA DA MODALIDADE. DESPESAS COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO CORRERÃO POR CONTA DA EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO. (23603)	900,0000	9.000,00
21	20	SV	ORGANIZAÇÃO EVENTO - RECRUTAMENTO DE ATLETAS E MAÇÃO DE EQUIPES, MONTAGEM DE REGULAMENTO, TABELA, INSCRIÇÕES, NOTAS OFICIAIS, BOLETINS DIÁRIOS COM RESULTADOS E ACOMPANHAMENTOS DA CLASSIFICAÇÃO DAS EQUIPES, LOGÍSTICA DO EVENTO.GERENCIAMENTO DOS ALOJAMENTO E LOCAL DOS JOGOS, LIMPEZA, DISTRIBUIÇÃO, ORGANIZAÇÃO, CONTAGEM DE CARTÕES, JULGAMENTO, PENALIDADES, PUNIÇÕES, PREMIAÇÃO RESULTADO DO EVENTOS BEM COMO MOBILIZAÇÃO DE ARBITRAGEM E DOCUMENTO PE ASSISTENTE TÉCNICO E ACOMPANHANTE DE JOGOS.1 (UM) TÉCNICO,OU 1 (UM) ASSISTENTE TÉCNICO. DURAÇÃO MÍNIMA DE 8 HORAS DE ATIVIDADE, TODOS PROFISSIONAIS DEVERÃO POSSUIR CURSO DA NA MODALIDADE ESPORTIVA MODALIDADE REFERIDA OU LIGA FILIADA OU FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE MAIS DE 2 ANOS NA MODALIDADE A CONTAR DO DIA DO EVENTO. DESPESAS COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO CORRERÃO POR CONTA DA EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO. (23605)	60,0000	1.200,00
				<b>Preço Total:</b>	<b>110.500,00</b>

Solicitante: HUGO COSTA RIBEIRO.....

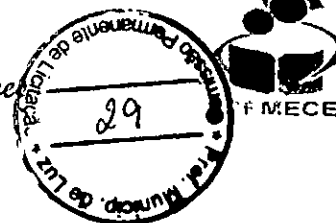
Luz, 21 de Fevereiro de 2018.

*Rosemary Ferraz Sive*  
ROSEMARY FERRAZ SIVE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
CULTURA  
LUZ - MINAS GERAIS

Assinatura do Responsável



**Prefeitura Municipal de Luz**  
*Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes*  
*Gabinete da Secretária Municipal e Assessoria*



**FORMULARIO DE COTAÇÃO**

**COTAÇÃO EMPRESA (FANTASIA): DP CONFECÇÕES E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS**

**CNPJ: 12.719.447/0001-02**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001680049.00-32**

**RAZÃO SOCIAL: DÉCIMA GONÇALVES PALHARES**

**TELEFONE: 37 3212-5731**

**ENDEREÇO: AV GETULIO VARGAS Nº 175**

**BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

**12.719.447/0001-02**

**DECIMA GONÇALVES  
PALHARES 97049310697**

Av. Getúlio Vargas, 175 Loja A  
Centro - CEP 32900-000

Igarapé - Minas Gerais

**RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO -**

**OBSERVAÇÃO DESPESAS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DO FORNECEDOR**

SERVIÇO DE ARBITRAGEM				
ITEM	QT	UNID.	SERVIÇO E DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO
01	100	JG	<b>Arbitragem de Futebol Amador.</b> 1 (um) arbitro, 2 (dois) bandeiras, 1 (um) mesário, 1 (um) árbitro reserva, duração mínima de 90 minutos de partida, todos profissionais deverão fazer parte do quadro de arbitragem da federação da modalidade referida com experiência comprovada de mais de 2 anos de arbitragem a contar do dia do evento. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.	R\$ 1.450,00
02	100	JG	<b>Arbitragem de Futebol Sub 13.</b> 1 (um) arbitro, 1 (um) bandeira, 1 (um) mesário, duração mínima de 60 minutos de partida, todos profissionais deverão fazer parte do quadro de arbitragem da federação da modalidade ou liga filiada ou formação em Educação Física, com experiência comprovada de mais de 2 anos de arbitragem a contar do dia do evento. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.	R\$ 200,00
03	100	JG	<b>Arbitragem de Futebol Sub 11.</b> 1 (um) arbitro, 1 (um) bandeira, 1 (um) mesário, duração mínima de 50 minutos de partida, todos profissionais deverão fazer parte do quadro de arbitragem da federação da modalidade ou liga filiada ou formação em Educação Física, com experiência comprovada de mais de 2 anos de arbitragem a contar do dia do evento. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.	R\$ 170,00
04	100	JG	<b>Arbitragem do Futebol Casual.</b> 1 (um) arbitro, 2 (dois) bandeiras, 1 (um) mesário, duração mínima de 90 minutos de partida, todos profissionais deverão fazer parte do quadro de arbitragem da federação da modalidade ou liga filiada, com experiência comprovada de mais de 2 anos de arbitragem a contar do dia do evento. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.	R\$ 170,00
05	100	JG	<b>Arbitragem de Society Amador.</b>	

# Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

Gabinete da Secretária Municipal e Assessores



2 (dois) árbitros, 1 (um) mesário, duração mínima de 50 minutos de partida, todos profissionais deverão fazer parte do quadro de arbitragem da federação da modalidade ou liga filiada ou formação em Educação Física, com experiência comprovada de mais de 2 anos de arbitragem a contar do dia do evento. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.

06 100 JG

## Arbitragem de Society Casual.

R\$ 170,00

1 (dois) árbitro, 1 (um) mesário, duração mínima de 50 minutos de partida, todos profissionais deverão fazer parte do quadro de arbitragem da federação da modalidade ou liga filiada ou formação em Educação Física, com experiência comprovada de mais de 2 anos de arbitragem a contar do dia do evento. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.

07 100 JG

## Arbitragem de Society Base.

R\$ 180,00

1 (um) árbitro, 1 (um) mesário, duração mínima de 40 minutos de partida, todos profissionais deverão fazer parte do quadro de arbitragem da federação da modalidade ou liga filiada ou formação em Educação Física, com experiência comprovada de mais de 2 anos de arbitragem a contar do dia do evento. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.

08 100 JG

## Arbitragem de Futsal Amador

R\$ 330,00

2 (dois) árbitros, 1 (um) mesário, duração mínima de 40 minutos de partida, todos profissionais deverão fazer parte do quadro de arbitragem da federação da modalidade referida com experiência comprovada de mais de 2 anos de arbitragem a contar do dia do evento. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.

09 100 JG

## Arbitragem de Futsal Casual

R\$ 200,00

2 (dois) árbitros, 1 (um) mesário, duração mínima de 40 minutos de partida, todos profissionais deverão fazer parte do quadro de arbitragem da federação da modalidade ou liga filiada ou formação em Educação Física, com experiência comprovada de mais de 2 anos de arbitragem a contar do dia do evento. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.

10 100 JG

## Arbitragem de Futsal Base

R\$ 180,00

2 (dois) árbitros, 1 (um) mesário, duração mínima de 30 minutos de partida, todos profissionais deverão fazer parte do quadro de arbitragem da federação da modalidade ou liga filiada ou formação em Educação Física, com experiência comprovada de mais de 2 anos de arbitragem a contar do dia do evento. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.

11 100 JG

## Arbitragem de Handebol Amador

R\$ 270,00



# Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

Gabinete da Secretária Municipal e Assessorias



			2 (dois) árbitros, 1 (um) mesário, duração mínima de 60 minutos de partida, todos profissionais deverão fazer parte do quadro de arbitragem da federação da modalidade, com experiência comprovada de mais de 2 anos de arbitragem a contar do dia do evento. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.	
12	100	JG	<b>Arbitragem de Handebol Base</b> 2 (dois) árbitros, 1 (um) mesário, duração mínima de 40 minutos de partida, todos profissionais deverão fazer parte do quadro de arbitragem da federação da modalidade ou liga filiada ou formação em Educação Física, com experiência comprovada de mais de 2 anos de arbitragem a contar do dia do evento. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.	R\$ 180,00
13	100	JG	<b>Arbitragem de Voleibol Amador</b> 2 (dois) árbitros, 2 (dois) bandeiras, 1 (um) mesário, duração mínima de 5 sets de partida, todos profissionais deverão fazer parte do quadro de arbitragem da federação da modalidade, com experiência comprovada de mais de 2 anos de arbitragem a contar do dia do evento. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.	R\$ 370,00
14	100	JG	<b>Arbitragem de Voleibol Casual</b> 2 (dois) árbitros, 1 (um) mesário, duração mínima de 3 sets de partida, todos profissionais deverão fazer parte do quadro de arbitragem da federação da modalidade, ou liga filiada ou formação em Educação Física, com experiência comprovada de mais de 2 anos de arbitragem a contar do dia do evento. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.	R\$ 250,00
15	100	JG	<b>Arbitragem Geral.</b> 2 (dois) árbitros, 1 (um) mesário, duração mínima 60 minutos, modalidades como peteca, dupla de voleibol, e outras modalidades esportivas. Todos profissionais deverão fazer parte do quadro de arbitragem da federação da modalidade, ou liga filiada ou formação em Educação Física, com experiência comprovada de mais de 2 anos de arbitragem a contar do dia do evento. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.	R\$ 250,00
16	100	Dia	<b>Coordenação de Futebol Completa.</b> 1(um) Delegado de Partida para cumprimento do regulamentos, regras da modalidade e inscrições, 2 (dois) Maqueiros, 8 Gandulas, 2 (dois) Porteiros, 4 (quatro) Segurança, 1 (um) Marcador de gramado, 1 (um) Assistente de limpeza. Duração mínima da prestação do serviço 8 horas. Delegado + 50% dos prestadores de serviço deverão apresentar declaração de entidade pública referente a experiência na área de futebol. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.	R\$ 1.020,00
17	100	Dia	<b>Coordenação de Futebol Casual.</b>	R\$ 300,00

SEMECE - CNPJ 18.301.036/0001-70 - FONE - (37) 3421-3303  
Rua: 16 de Março, 206 CEP: 35595-000  
E-MAIL educacao@luz.mg.gov.br



# Prefeitura Municipal de Luz

Serviço Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Gabinete da Secretária Municipal e Assessorias



A quem for contratado para o fornecimento de serviços de manutenção de quadras mínimas de prestação de serviço é horas Delegado + 50% dos prestadores de serviço deverá apresentar declaração de entidade pública referente a experiência na área de futebol. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.

13	100	DA	Coordenação de Quadra Completa Um Delegado de Futebol para cumprimento do regulamento, regras da modalidade e inscrições. Regras da modalidade e inscrições é por Segurança Duração mínima de prestação de serviço é horas Delegado + 50% dos prestadores de serviço deverá apresentar declaração de entidade pública referente a experiência na área da modalidade. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.	RS 700,00
14	100	DA	Coordenação de Quadra Casual Um Delegado de Futebol para cumprimento do regulamento, regras da modalidade e inscrições. Regras da modalidade e inscrições é por Segurança Duração mínima de prestação de serviço é horas Delegado + 50% dos prestadores de serviço deverá apresentar declaração de entidade pública referente a experiência na área da modalidade. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.	RS 500,00
20	100	VEE	Organização Evento Recrutamento de atletas e formação de equipes, montagem de Regulamento, Tabelas, inscrições, Notas Oficiais, Boletins diários com resultados e acompanhamentos da classificação das equipes, Logística do Evento, Gerenciamento dos alojamentos e Loda dos Jogos, Limpeza, Distribuição, Organização, Montagem de Cartões, Finalidades, Funções, premiação, resultado do eventos por conta mobilização de arbitragem e documento pertinentes e realização das Finais, viabilização de todo material para se realizar um jogo de cada equipes, focalização das condições esportivas de cada modalidade, estruturação das cerimônias de abertura e encerramento dos jogos. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.	RS 1.500,00
21	100	DA	Assistência Técnica e Acompanhante de jogos. Um Técnico ou um assistente técnico, duração mínima de 6 horas de arbitragem todos profissionais deverão possuir curso de na modalidade esportiva da federação da modalidade referente ou liga filiada ou formação em Escolas Físicas com experiência comprovada de mais de 1 ano de arbitragem a contar do dia do evento. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.	RS 200,00

### Atribuições Gerais

- 1- Os árbitros deverão comparecer 30 minutos antes da hora marcada para o evento.
- 2- Aos demais prestadores de serviço deverão comparecer 1 hora antes para organização do ambiente necessário para realização do evento. Redes, Mesas, Banners, Postes, Bandeiras e outros.
- 3- Providenciar todos os equipamentos de trabalho a sua respectiva função.
- 4- O documento comprobatório de prestação de serviço será a súmula do jogo.

Telefone: (47) 3401-3303 Fax: (47) 3401-3304



# Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Gabinete da Secretária Municipal e Assessoria



- 5- Todos os prestadores de serviço deverão organizar seus materiais, desarmar redes e postes, Bandeiras, Banners, mesas, cadeiras e qualquer equipamento já colocado para realização do evento
- 6- A relação dos prestadores de serviço deverá ser encaminhada a prefeitura 7 dias antes da realização dos jogos em forma de escalação detalhada
- 7- A prefeitura poderá solicitar a substituição de qualquer integrante por motivo técnico e a licitada deverá oferecer 3 nomes para cada função, sendo os mesmo passivos de sorteio.
- 8- Fica a cargo da empresa licitante as despesas com transporte interno, externo, alimentação e qualquer refeição
- 9- Todos prestadores de serviço deverão comparecer ao local de serviço uniformizados conforme a sua função de forma a facilitar a identificação do profissional.

12.719.447/0001-02  
DECIMA GONÇALVES  
FALHARES 97049310697  
Av. Getúlio Vargas, 175 Loja A  
Centro - CEP 32900-000  
Igarapé - Minas Gerais

(17)





**Prefeitura Municipal de Luz**  
Secretaria Municipal de Educação Cultural e Esportes  
Gabinete da Secretária Municipal e Assessorias



**FORMULARIO DE COTAÇÃO**



**COTAÇÃO EMPRESA (FANTASIA): BOTELHO EVENTOS ESPORTIVOS**

**CNPJ: 18.007.936/0001-00**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002938658.00-04**

**RAZÃO SOCIAL: BOTELHO EVENTOS ESPORTIVOS E SERVIÇOS LTDA**

**TELEFONE: 37 - 3216-4382 - 9 9919-3050**

**ENDEREÇO: RUA PIO XII - 90 - VILA ROMANA - CEP: 35500-621 - DIVINÓPOLIS-MG**

**BANCO: CEF - AG 3221 - OPERAÇÃO 003 - CONTA CORRENTE 1088-4**

**RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO - JÚLIO BOTELHO**

**OBSERVAÇÃO DESPESAS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DO FORNECEDOR**

SERVIÇO DE ARBITRAGEM				
ITEM	QT	UNID.	SERVIÇO E DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO
01	100	JG	<b>Arbitragem de Futebol Amador.</b> 1 (um) arbitro, 2 (dois) bandeiras, 1 (um) mesário, 1 (um) árbitro reserva, duração mínima de 90 minutos de partida, todos profissionais deverão fazer parte do quadro de arbitragem da federação da modalidade referida com experiência comprovada de mais de 2 anos de arbitragem a contar do dia do evento. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.	R\$ 1.397,00
02	100	JG	<b>Arbitragem de Futebol Sub 13.</b> 1 (um) arbitro, 1 (um) bandeira, 1 (um) mesário, duração mínima de 60 minutos de partida, todos profissionais deverão fazer parte do quadro de arbitragem da federação da modalidade ou liga filiada ou formação em Educação Física, com experiência comprovada de mais de 2 anos de arbitragem a contar do dia do evento. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.	R\$ 178,00
03	100	JG	<b>Arbitragem de Futebol Sub 11.</b> 1 (um) arbitro, 1 (um) bandeira, 1 (um) mesário, duração mínima de 50 minutos de partida, todos profissionais deverão fazer parte do quadro de arbitragem da federação da modalidade ou liga filiada ou formação em Educação Física, com experiência comprovada de mais de 2 anos de arbitragem a contar do dia do evento. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.	R\$ 158,00
04	100	JG	<b>Arbitragem do Futebol Casual.</b> 1 (um) arbitro, 2 (dois) bandeiras, 1 (um) mesário, duração mínima de 90 minutos de partida, todos profissionais deverão fazer parte do quadro de arbitragem da federação da modalidade ou liga filiada, com experiência comprovada de mais de 2 anos de arbitragem a contar do dia do evento. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.	R\$ 498,00
05	100	JG	<b>Arbitragem de Society Amador.</b>	R\$ 198,00

SEMECE - CNPJ 18.301.036/0001-70 - FONE - (37) 3421-3303

Rua: 16 de Março, 206 CEP: 35595-000

E-MAIL [educacao@luz.mg.gov.br](mailto:educacao@luz.mg.gov.br)



**Prefeitura Municipal de Luz**  
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes  
Gabinete da Secretária Municipal e Assessoria



			2 (dois) árbitros, 1 (um) mesário, duração mínima de 50 minutos de partida, todos profissionais deverão fazer parte do quadro de arbitragem da federação da modalidade ou liga filiada ou formação em Educação Física, com experiência comprovada de mais de 2 anos de arbitragem a contar do dia do evento. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.	
06	100	JG	<b>Arbitragem de Society Casual.</b> 1 (dois) árbitro, 1 (um) mesário, duração mínima de 50 minutos de partida, todos profissionais deverão fazer parte do quadro de arbitragem da federação da modalidade ou liga filiada ou formação em Educação Física, com experiência comprovada de mais de 2 anos de arbitragem a contar do dia do evento. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.	R\$ 148,00
07	100	JG	<b>Arbitragem de Society Base.</b> 1 (um) árbitro, 1 (um) mesário, duração mínima de 40 minutos de partida, todos profissionais deverão fazer parte do quadro de arbitragem da federação da modalidade ou liga filiada ou formação em Educação Física, com experiência comprovada de mais de 2 anos de arbitragem a contar do dia do evento. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.	R\$ 168,00
08	100	JG	<b>Arbitragem de Futsal Amador</b> 2 (dois) árbitros, 1 (um) mesário, duração mínima de 40 minutos de partida, todos profissionais deverão fazer parte do quadro de arbitragem da federação da modalidade referida com experiência comprovada de mais de 2 anos de arbitragem a contar do dia do evento. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.	R\$ 298,00
09	100	JG	<b>Arbitragem de Futsal Casual</b> 2 (dois) árbitros, 1 (um) mesário, duração mínima de 40 minutos de partida, todos profissionais deverão fazer parte do quadro de arbitragem da federação da modalidade ou liga filiada ou formação em Educação Física, com experiência comprovada de mais de 2 anos de arbitragem a contar do dia do evento. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.	R\$ 168,00
10	100	JG	<b>Arbitragem de Futsal Base</b> 2 (dois) árbitros, 1 (um) mesário, duração mínima de 30 minutos de partida, todos profissionais deverão fazer parte do quadro de arbitragem da federação da modalidade ou liga filiada ou formação em Educação Física, com experiência comprovada de mais de 2 anos de arbitragem a contar do dia do evento. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.	R\$ 148,00
11	100	JG	<b>Arbitragem de Handebol Amador</b>	R\$ 248,00



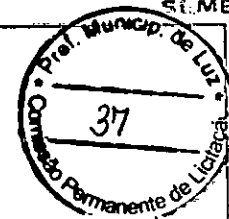
**Prefeitura Municipal de Luz**  
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes  
Gabinete da Secretaria Municipal e Assessoria



			2 (dois) árbitros, 1 (um) mesário, duração mínima de 60 minutos de partida, todos profissionais deverão fazer parte do quadro de arbitragem da federação da modalidade, com experiência comprovada de mais de 2 anos de arbitragem a contar do dia do evento. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.	
12	100	JG	<b>Arbitragem de Hãndebol Base</b> 2 (dois) árbitros, 1 (um) mesário, duração mínima de 40 minutos de partida, todos profissionais deverão fazer parte do quadro de arbitragem da federação da modalidade ou liga filiada ou formação em Educação Física, com experiência comprovada de mais de 2 anos de arbitragem a contar do dia do evento. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.	R\$ 148,00
13	100	JG	<b>Arbitragem de Voleibol Amador</b> 2 (dois) árbitros, 2 (dois) bandeiras, 1 (um) mesário, duração mínima de 5 sets de partida, todos profissionais deverão fazer parte do quadro de arbitragem da federação da modalidade, com experiência comprovada de mais de 2 anos de arbitragem a contar do dia do evento. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.	R\$ 348,00
14	100	JG	<b>Arbitragem de Voleibol Casual</b> 2 (dois) árbitros, 1 (um) mesário, duração mínima de 3 sets de partida, todos profissionais deverão fazer parte do quadro de arbitragem da federação da modalidade, ou liga filiada ou formação em Educação Física, com experiência comprovada de mais de 2 anos de arbitragem a contar do dia do evento. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.	R\$ 198,00
15	100	JG	<b>Arbitragem Geral.</b> 2 (dois) árbitros, 1 (um) mesário, duração mínima 60 minutos, modalidades como peteca, dupla de voleibol, e outras modalidades esportivas. Todos profissionais deverão fazer parte do quadro de arbitragem da federação da modalidade, ou liga filiada ou formação em Educação Física, com experiência comprovada de mais de 2 anos de arbitragem a contar do dia do evento. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.	R\$ 198,00
16	100	Dia	<b>Coordenação de Futebol Completa.</b> 1(um) Delegado de Partida para cumprimento do regulamentos, regras da modalidade e inscrições, 2 (dois) Maqueiros, 8 Gandulas, 2 (dois) Porteiros, 4 (quatro) Segurança, 1 (um) Marcador de gramado, 1 (um) Assistente de limpeza. Duração mínima da prestação do serviço 8 horas. Delegado + 50% dos prestadores de serviço deverão apresentar declaração de entidade pública referente a experiência na área de futebol. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.	R\$ 998,00
17	100	Dia	<b>Coordenação de Futebol Casual.</b>	R\$ 248,00



**Prefeitura Municipal de Luz**  
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes  
Gabinete da Secretária Municipal e Assessores



			4 (quatro) Gandulas, 1 (um) Porteiro, 1 (um) Marcador de gramado. Duração mínima da prestação do serviço 8 horas. Delegado + 50% dos prestadores de serviço deverão apresentar declaração de entidade pública referente a experiência na área de futebol. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.	
18	100	Dia	<b>Coordenação de Quadra Completa</b> 1(um) Delegado de Partida para cumprimento do regulamentos, 1 assistente de mesário. Regras da modalidade e inscrições, 2 (dois) Segurança. Duração mínima da prestação do serviço 8 horas. Delegado + 50% dos prestadores de serviço deverão apresentar declaração de entidade pública referente a experiência na área da modalidade. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.	R\$ 598,00
19	100	DIA	<b>Coordenação de Quadra Casual</b> 1(um) Delegado de Partida para cumprimento do regulamentos, regras da modalidade e inscrições, 1 assistente de mesário. Duração mínima da prestação do serviço 8 horas. Delegado + 50% dos prestadores de serviço deverão apresentar declaração de entidade pública referente a experiência na área da modalidade. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.	R\$ 398,00
20	100	MES	<b>Organização Evento</b> Recrutamento de atletas e formação de equipes, montagem de Regulamento, Tabela, Inscrições, Notas Oficiais, Boletins diários com resultados e acompanhamentos da classificação das equipes, Logística do Evento. Gerenciamento dos alojamento e Local dos Jogos, Limpeza, Distribuição, Organização, Contagem de Cartões, Penalidades, Punições, premiação resultado do eventos bem como mobilização de arbitragem e documento pertinentes a realização das Partidas, viabilização de todo material para se realizar um jogo de cada equipes, fiscalização das condições esportivas de cada modalidade, estruturação das cerimônias de abertura, e encerramento dos jogos. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.	R\$ 1.298,00
21	100	DIA	<b>Assistente Técnico e Acompanhante de jogos.</b> 1 (um) Técnico, ou 1 (um) assistente técnico, duração mínima de 8 horas de atividade, todos profissionais deverão possuir curso da na modalidade esportiva da federação da modalidade referida ou liga filiada ou formação em Educação Física, com experiência comprovada de mais de 2 anos de arbitragem a contar do dia do evento. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.	R\$ 150,00

**Atribuições Gerais.**

- 1- Os árbitros deveram comparecer 30 minutos antes da hora marcada para o evento.
- 2- Aos demais prestadores de serviço deveram comparecer 1 hora antes para organização do ambiente necessário para realização do evento. (Redes, Mesas, Banners, Postes, Bandeiras e outros)
- 3- Providenciar todos equipamentos de trabalho a sua respectiva função.
- 4- O documento comprobatório de prestação de serviço será a súmula do jogo.

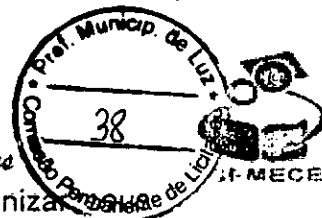
SEMECE - CNPJ 18.301.036/000-1-70 - FONE - (37) 3421-3303  
Rua: 16 de Março, 206 CEP: 35595-000  
E-MAIL educacao@luz.mg.gov.br



# Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

Gabinete da Secretária Municipal e Assessoria



- 5- Todos os prestadores de serviço deveram organizar matérias, desarmar redes e postes, Bandeiras, Banners, mesas, cadeiras e qualquer equipamento lá colocado para realização do evento.
- 6- A relação dos prestadores de serviço deverá ser encaminhada a prefeitura 7 dias antes da realização dos jogos, em forma de escalação detalhada.
- 7- A prefeitura poderá solicitar a substituição de qualquer integrante por motivo técnico e a licitada deverá oferecer 3 nomes para cada função, sendo os mesmo passivos de sorteio.
- 8- Fica a cargo da empresa licitante as despesas com transporte interno, externo, alimentação e qualquer refeição.
- 9- Todos prestadores de serviço deveram comparecer ao local de serviço uniformizados conforme a sua função de forma a facilitar a identificação do profissional.

18.007.936/0001-00  
BOTELHO EVENTOS ESPORTIVOS  
E SERVIÇOS LTDA-ME  
Rua Pio XII, 90  
Vila Romana - CEP 35500-621  
Divinópolis - Minas Gerais



# Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes  
Gabinete da Secretária Municipal e Assessores



## FORMULARIO DE COTAÇÃO

COTAÇÃO EMPRESA (FANTASIA):

CNPJ: 25.013.195/0001-35

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

RAZÃO SOCIAL: BRUNA APARECIDA CAETANO FIUZA 10063880601

TELEFONE: (37) 9127-9068

ENDEREÇO: R PROFESSORA MARIA AMELIA DA SILVA

BANCO:



RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: \_\_\_\_\_

## OBSERVAÇÃO DESPESAS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DO FORNECEDOR

SERVIÇO DE ARBITRAGEM				
ITEM	QT	UNID.	SERVIÇO E DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO
01	100	JG	<b>Arbitragem de Futebol Amador.</b> 1 (um) arbitro, 2 (dois) bandeiras, 1 (um) mesário, 1 (um) árbitro reserva, duração mínima de 90 minutos de partida, todos profissionais deverão fazer parte do quadro de arbitragem da federação da modalidade referida com experiência comprovada de mais de 2 anos de arbitragem a contar do dia do evento. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.	1.350,00
02	100	JG	<b>Arbitragem de Futebol Sub 13.</b> 1 (um) arbitro, 1 (um) bandeira, 1 (um) mesário, duração mínima de 60 minutos de partida, todos profissionais deverão fazer parte do quadro de arbitragem da federação da modalidade ou liga filiada ou formação em Educação Física, com experiência comprovada de mais de 2 anos de arbitragem a contar do dia do evento. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.	100,00
03	100	JG	<b>Arbitragem de Futebol Sub 11.</b> 1 (um) arbitro, 1 (um) bandeira, 1 (um) mesário, duração mínima de 50 minutos de partida, todos profissionais deverão fazer parte do quadro de arbitragem da federação da modalidade ou liga filiada ou formação em Educação Física, com experiência comprovada de mais de 2 anos de arbitragem a contar do dia do evento. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.	85,00
04	100	JG	<b>Arbitragem do Futebol Casual.</b> 1 (um) arbitro, 2 (dois) bandeiras, 1 (um) mesário, duração mínima de 90 minutos de partida, todos profissionais deverão fazer parte do quadro de arbitragem da federação da modalidade ou liga filiada, com experiência comprovada de mais de 2 anos de arbitragem a contar do dia do evento. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.	480,00

SEMECE - CNPJ 18.301.036/0001-70 - FONE - (37) 3421-3303

Rua: 16 de Março, 206 CEP: 35595-000

E-MAIL educacao@luz.mg.gov.br



# Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes  
Gabinete da Secretária Municipal e Assessores



05	100	JG	<b>Arbitragem de Society Amador.</b> 2 (dois) arbitros,1 (um) mesário, duração mínima de 50 minutos de partida, todos profissionais deverão fazer parte do quadro de arbitragem da federação da modalidade ou liga filiada ou formação em Educação Física, com experiência comprovada de mais de 2 anos de arbitragem a contar do dia do evento. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.	170,00
06	100	JG	<b>Arbitragem de Society Casual.</b> 1 (dois) arbitro,1 (um) mesário, duração mínima de 50 minutos de partida, todos profissionais deverão fazer parte do quadro de arbitragem da federação da modalidade ou liga filiada ou formação em Educação Física, com experiência comprovada de mais de 2 anos de arbitragem a contar do dia do evento. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.	80,00
07	100	JG	<b>Arbitragem de Society Base.</b> 1 (um) árbitro,1 (um) mesário, duração mínima de 40 minutos de partida, todos profissionais deverão fazer parte do quadro de arbitragem da federação da modalidade ou liga filiada ou formação em Educação Física, com experiência comprovada de mais de 2 anos de arbitragem a contar do dia do evento. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.	60,00
08	100	JG	<b>Arbitragem de Futsal Amador</b> 2 (dois) árbitros, 1 (um) mesário, duração mínima de 40 minutos de partida, todos profissionais deverão fazer parte do quadro de arbitragem da federação da modalidade referida com experiência comprovada de mais de 2 anos de arbitragem a contar do dia do evento. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.	160,00
09	100	JG	<b>Arbitragem de Futsal Casual</b> 2 (dois) árbitros, 1 (um) mesário, duração mínima de 40 minutos de partida, todos profissionais deverão fazer parte do quadro de arbitragem da federação da modalidade ou liga filiada ou formação em Educação Física, com experiência comprovada de mais de 2 anos de arbitragem a contar do dia do evento. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.	120,00
10	100	JG	<b>Arbitragem de Futsal Base</b> 2 (dois) árbitros, 1 (um) mesário, duração mínima de 30 minutos de partida, todos profissionais deverão fazer parte do quadro de arbitragem da federação da modalidade ou liga filiada ou formação em Educação Física, com experiência comprovada de mais de 2 anos de arbitragem a contar do dia do evento. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.	90,00





# Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Educação Cultural e Esportes

Gabinete da Secretária Municipal e Assessores



11	100	JG	<b>Arbitragem de Handebol Amador</b> 2 (dois) árbitros, 1 (um) mesário, duração mínima de 60 minutos de partida, todos profissionais deverão fazer parte do quadro de arbitragem da federação da modalidade, com experiência comprovada de mais de 2 anos de arbitragem a contar do dia do evento. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.	160,00
12	100	JG	<b>Arbitragem de Handebol Base</b> 2 (dois) árbitros, 1 (um) mesário, duração mínima de 40 minutos de partida, todos profissionais deverão fazer parte do quadro de arbitragem da federação da modalidade ou liga filiada ou formação em Educação Física, com experiência comprovada de mais de 2 anos de arbitragem a contar do dia do evento. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.	90,00
13	100	JG	<b>Arbitragem de Voleibol Amador</b> 2 (dois) árbitros, 2 (dois) bandeiras, 1 (um) mesário, duração mínima de 5 sets de partida, todos profissionais deverão fazer parte do quadro de arbitragem da federação da modalidade, com experiência comprovada de mais de 2 anos de arbitragem a contar do dia do evento. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.	220,00
14	100	JG	<b>Arbitragem de Voleibol Casual</b> 2 (dois) árbitros, 1 (um) mesário, duração mínima de 3 sets de partida, todos profissionais deverão fazer parte do quadro de arbitragem da federação da modalidade, ou liga filiada ou formação em Educação Física, com experiência comprovada de mais de 2 anos de arbitragem a contar do dia do evento. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.	120,00
15	100	JG	<b>Arbitragem Geral.</b> 2 (dois) árbitros, 1 (um) mesário, duração mínima 60 minutos, modalidades como peteca, dupla de voleibol, e outras modalidades esportivas. Todos profissionais deverão fazer parte do quadro de arbitragem da federação da modalidade, ou liga filiada ou formação em Educação Física, com experiência comprovada de mais de 2 anos de arbitragem a contar do dia do evento. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.	200,00
16	100	Dia	<b>Coordenação de Futebol Completa.</b> 1(um) Delegado de Partida para cumprimento do regulamentos, regras da modalidade e inscrições, 2 (dois) Maqueiros, 8 Gandulas, 2 (dois) Porteiros, 4 (quatro) Segurança, 1 (um) Marcador de gramado, 1 (um) Assistente de limpeza. Duração mínima da prestação do serviço 8 horas. Delegado + 50% dos prestadores de serviço deverão apresentar declaração de entidade pública referente a experiência na área de futebol. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.	800,00







# Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Educação Cultural e Esportes  
Gabinete da Secretária Municipal e Assessores



17	100	Dia	<b>Coordenação de Futebol Casual.</b> 4 (quatro) Gandulas, 1 (um) Porteiro, 1 (um) Marcador de gramado. Duração mínima da prestação do serviço 8 horas. Delegado + 50% dos prestadores de serviço deverão apresentar declaração de entidade pública referente a experiência na área de futebol. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.	180,00
18	100	Dia	<b>Coordenação de Quadra Completa</b> 1(um) Delegado de Partida para cumprimento do regulamentos, 1 assistente de mesário. Regras da modalidade e inscrições, 2 (dois) Segurança. Duração mínima da prestação do serviço 8 horas. Delegado + 50% dos prestadores de serviço deverão apresentar declaração de entidade pública referente a experiência na área da modalidade. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.	380,00
19	100	DIA	<b>Coordenação de Quadra Casual</b> 1(um) Delegado de Partida para cumprimento do regulamentos, regras da modalidade e inscrições, 1 assistente de mesário. Duração mínima da prestação do serviço 8 horas. Delegado + 50% dos prestadores de serviço deverão apresentar declaração de entidade pública referente a experiência na área da modalidade. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.	150,00
20	100	MES	<b>Organização Evento</b> Recrutamento de atletas e formação de equipes, montagem de Regulamento, Tabela, Inscrições, Notas Oficiais, Boletins diários com resultados e acompanhamentos da classificação das equipes, Logística do Evento. Gerenciamento dos alojamento e Local dos Jogos, Limpeza, Distribuição, Organização, Contagem de Cartões, Penalidades, Punições, premiação resultado do eventos bem como mobilização de arbitragem e documento pertinentes a realização das Partidas, viabilização de todo material para se realizar um jogo de cada equipes, fiscalização das condições esportivas de cada modalidade, estruturação das cerimônias de abertura, e encerramento dos jogos. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.	900,00
21	100	DIA	<b>Assistente Técnico e Acompanhante de jogos.</b> 1 (um) Técnico, ou 1 (um) assistente técnico, duração mínima de 8 horas de atividade, todos profissionais deverão possuir curso da na modalidade esportiva da federação da modalidade referida ou liga filiada ou formação em Educação Física, com experiência comprovada de mais de 2 anos na modalidade a contar do dia do evento. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.	60,00

## Atribuições Gerais.

- 1- Os árbitros deveram comparecer 30 minutos antes da hora marcada para o evento.
- 2- Aos demais prestadores de serviço deveram comparecer 1 hora antes para organização do ambiente necessário para realização do evento. (Redes, Mesas, Banners, Postes, Bandeiras e outros)
- 3- Providenciar todos equipamentos de trabalho a sua respectiva função.

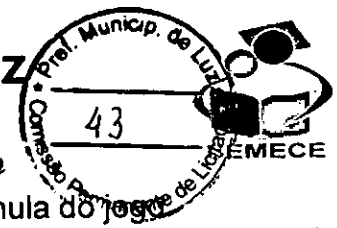
SEMECE - CNPJ 18.301.036/0001-70 - FONE - (37) 3421-3303  
Rua: 16 de Março, 206 CEP: 35595-000  
E-MAIL educaçao@luz.mg.gov.br



# Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

Gabinete da Secretária Municipal e Assessores



- 4- O documento comprobatório de prestação de serviço será a súmula do jogo.
- 5- Todos os prestadores de serviço deveram organizar seus matérias, desarmar redes e postes, Bandeiras, Banners, mesas, cadeiras e qualquer equipamento lá colocado para realização do evento.
- 6- A relação dos prestadores de serviço deverá ser encaminhada a prefeitura 7 dias antes da realização dos jogos, em forma de escalação detalhada.
- 7- A prefeitura poderá solicitar a substituição de qualquer integrante por motivo técnico e a licitada deverá oferecer 3 nomes para cada função, sendo os mesmo passivos de sorteio.
- 8- Fica a cargo do credenciado as despesas com transporte interno, externo, alimentação e qualquer refeição.
- 9- Todos prestadores de serviço deveram comparecer ao local de serviço uniformizados conforme a sua função de forma a facilitar a identificação do profissional.





# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2018 DE 23/02/2018.**  
**FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL: ART.25 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**  
**E SUAS ALTERAÇÕES**

## 1 - PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ, MINAS GERAIS, também referida no presente documento como “MUNICÍPIO”, situada na Av. Laerton Paulinelli, 153, Monsenhor Parreiras, Luz/MG, CEP 35595- 000, inscrita no CNPJ: 18.301.036/0001-70, com o objetivo de contratar serviços de esporte a serem prestados aos seus beneficiários, torna público, para ciência dos interessados, que receberá inscrição e documentos previstos neste edital para credenciamento de serviços esportivos especializados, na modalidade de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física, nas especialidades e locais relacionados no Anexo I, a partir de 26 de fevereiro de 2018, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, de 08:00 hs às 16 hs. A análise da documentação para o referido credenciamento ocorrerá sempre as sextas feiras às 14:00 horas na Sala de Licitações da Prefeitura de Luz/MG, nos moldes da Lei Federal 8.666/93, que regulamenta a matéria e das regras estabelecidas no presente Edital de Credenciamento. A contratação que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, através de processo de inexigibilidade, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente ato convocatório, normas que os licitantes interessados declaram conhecer e as quais aderem incondicional e irrestritamente, sendo que os envelopes contendo a documentação individualizada de habilitação e propostas deverão ser entregues na PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – MG, no endereço acima.

## 2 - DO OBJETO

O objeto deste edital é o “**CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM DESPORTIVA PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS EVENTOS PROGRAMADOS PARA O ANO DE 2018, QUE SERÁ REALIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LUZ - MG**”.

## 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO PRAZO

3.1 - Poderão se credenciar todos os profissionais e empresas que atenderem às exigências constantes neste Edital e seus anexos, e interessadas em prestar serviço **DE ARBITRAGEM DESPORTIVA PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS EVENTOS PROGRAMADOS PARA O ANO DE 2018, QUE SERÁ REALIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LUZ- MG.**

3.2 - Os interessados deverão aceitar os valores de referência, bem como seus reajustes, índices e prazos a serem aplicados, na mesma proporção, para a prestação dos serviços constantes na Tabela em anexo.

3.3 - Fica permitido o credenciamento a qualquer tempo, enquanto perdurar a vigência deste edital, iniciando-se a partir da publicação, no horário das 08:00 hs às 16:00 hs, bastando para tanto comprovar o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital, com a entrega da documentação pertinente, na forma dos itens 3 e 4 deste Edital.

3.4 - O prazo de vigência será de **12 (doze) meses** a partir da publicação do Edital.



JRP.



# Prefeitura Municipal de Luz

## Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



3.5 - Em situações devidamente justificadas e com prévia publicação em Diário Oficial do Município de LUZ - MG, a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES** poderá suspender o credenciamento.

3.6 - Estão impedidos de se credenciar os profissionais ou empresas que tenham sido sujeitos de aplicação da penalidade de suspensão temporária de contratar com o **MUNICÍPIO DE LUZ - MG**, pelo prazo da suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, pelo prazo da declaração de inidoneidade.

3.7 - Local de Entrega dos documentos: Departamento de Compras e Licitações, na Av. Laerton Paulinelli, 153 - Monsenhor Parreiras, CEP: 35595-000 - Luz/MG.

#### 4 - DETALHAMENTO DE CADA SERVIÇO.

Fica definido como objeto desta licitação estes itens abaixo, onde os serviços prestados deverão atender detalhadamente cada descrição.

##### 4.1 Arbitragem de Futebol Amador.

1 (um) árbitro, 2 (dois) bandeiras, 1 (um) mesário, 1 (um) árbitro reserva, duração mínima de 90 minutos de partida, todos profissionais deverão fazer parte do quadro de arbitragem da federação da modalidade referida com experiência comprovada de mais de 2 anos de arbitragem a contar do dia do evento. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.

##### 4.2 Arbitragem de Futebol Sub 13.

1 (um) árbitro, 1 (um) bandeira, 1 (um) mesário, duração mínima de 60 minutos de partida, todos profissionais deverão fazer parte do quadro de arbitragem da federação da modalidade ou liga filiada ou formação em Educação Física, com experiência comprovada de mais de 2 anos de arbitragem a contar do dia do evento. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.

##### 4.3 Arbitragem de Futebol Sub 11.

1 (um) árbitro 1 (um) bandeira, 1 (um) mesário, duração mínima de 50 minutos de partida, todos profissionais deverão fazer parte do quadro de arbitragem da federação da modalidade ou liga filiada ou formação em Educação Física, com experiência comprovada de mais de 2 anos de arbitragem a contar do dia do evento. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.

##### 4.4 Arbitragem do Futebol Casual.

1 (um) árbitro 2 (dois) bandeiras, 1 (um) mesário, duração mínima de 90 minutos de partida, todos profissionais deverão fazer parte do quadro de arbitragem da federação da modalidade ou liga filiada, com experiência comprovada de mais de 2 anos de arbitragem a contar do dia do evento. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.

##### 4.5 Arbitragem de Society Amador.

2 (dois) árbitros, 1 (um) mesário, duração mínima de 50 minutos de partida, todos profissionais deverão fazer parte do quadro de arbitragem da federação da modalidade ou liga filiada ou formação em Educação Física, com experiência comprovada de mais de 2 anos de arbitragem a contar do dia do evento. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.

##### 4.6 Arbitragem de Society Casual.

1 (dois) árbitro 1 (um) mesário, duração mínima de 50 minutos de partida, todos profissionais deverão fazer parte do quadro de arbitragem da federação da modalidade ou liga filiada ou formação em Educação Física, com experiência comprovada de mais de 2 anos de arbitragem a contar do dia do evento. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.

##### 4.7 Arbitragem de Society Base.

1 (um) árbitro, 1 (um) mesário, duração mínima de 40 minutos de partida, todos profissionais deverão fazer parte do quadro de arbitragem da federação da modalidade ou liga filiada ou formação em Educação Física.





# Prefeitura Municipal de Luz

## Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



com experiência comprovada de mais de 2 anos de arbitragem a contar do dia do evento. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.

#### 4.8 Arbitragem de Futsal Amador

2 (dois) árbitros, 1 (um) mesário, duração mínima de 40 minutos de partida, todos profissionais deverão fazer parte do quadro de arbitragem da federação da modalidade referida com experiência comprovada de mais de 2 anos de arbitragem a contar do dia do evento. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.

#### 4.9 Arbitragem de Futsal Casual

2 (dois) árbitros, 1 (um) mesário, duração mínima de 40 minutos de partida, todos profissionais deverão fazer parte do quadro de arbitragem da federação da modalidade ou liga filiada ou formação em Educação Física, com experiência comprovada de mais de 2 anos de arbitragem a contar do dia do evento. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.

#### 4.10 Arbitragem de Futsal Base

2 (dois) árbitros, 1 (um) mesário, duração mínima de 30 minutos de partida, todos profissionais deverão fazer parte do quadro de arbitragem da federação da modalidade ou liga filiada ou formação em Educação Física, com experiência comprovada de mais de 2 anos de arbitragem a contar do dia do evento. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.

#### 4.11 Arbitragem de Handebol Amador

2 (dois) árbitros, 1 (um) mesário, duração mínima de 60 minutos de partida, todos profissionais deverão fazer parte do quadro de arbitragem da federação da modalidade, com experiência comprovada de mais de 2 anos de arbitragem a contar do dia do evento. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.

#### 4.12 Arbitragem de Handebol Base

2 (dois) árbitros, 1 (um) mesário, duração mínima de 40 minutos de partida, todos profissionais deverão fazer parte do quadro de arbitragem da federação da modalidade ou liga filiada ou formação em Educação Física, com experiência comprovada de mais de 2 anos de arbitragem a contar do dia do evento. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.

#### 4.13 Arbitragem de Voleibol Amador

2 (dois) árbitros, 2 (dois) bandeiras, 1 (um) mesário, duração mínima de 5 sets de partida, todos profissionais deverão fazer parte do quadro de arbitragem da federação da modalidade, com experiência comprovada de mais de 2 anos de arbitragem a contar do dia do evento. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.

#### 4.14 Arbitragem de Voleibol Casual

2 (dois) árbitros, 1 (um) mesário, duração mínima de 3 sets de partida, todos profissionais deverão fazer parte do quadro de arbitragem da federação da modalidade, ou liga filiada ou formação em Educação Física, com experiência comprovada de mais de 2 anos de arbitragem a contar do dia do evento. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.

#### 4.15 Arbitragem Geral.

2 (dois) árbitros, 1 (um) mesário, duração mínima 60 minutos, modalidades como peteca, dupla de voleibol, e outras modalidades esportivas. Todos profissionais deverão fazer parte do quadro de arbitragem da federação da modalidade, ou liga filiada ou formação em Educação Física, com experiência comprovada de mais de 2 anos de arbitragem a contar do dia do evento. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.

#### 4.16 Coordenação de Futebol Completa.





# Prefeitura Municipal de Luz

## Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



1(um) Delegado de Partida para cumprimento do regulamentos, regras da modalidade e inscrições, 2 (dois) Maqueiros, 8 Gandulas, 2 (dois) Porteiros, 4 (quatro) Segurança, 1 (um) Marcador de gramado, 1 (um) Assistente de limpeza. Duração mínima da prestação do serviço 8 horas. Delegado + 50% dos prestadores de serviço deverão apresentar declaração de entidade publica referente a experiência na área de futebol. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.

#### 4.17 Coordenação de Futebol Casual.

4 (quatro) Gandulas, 1 (um) Porteiro, 1 (um) Marcador de gramado. Duração mínima da prestação do serviço 8 horas. Delegado + 50% dos prestadores de serviço deverão apresentar declaração de entidade publica referente a experiência na área de futebol. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.

#### 4.18 Coordenação de Quadra Completa

1(um) Delegado de Partida para cumprimento do regulamentos, 1 assistente de mesário. Regras da modalidade e inscrições, 2 (dois) Segurança. Duração mínima da prestação do serviço 8 horas. Delegado + 50% dos prestadores de serviço deverão apresentar declaração de entidade publica referente a experiência na área da modalidade. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.

#### 4.19 Coordenação de Quadra Casual

1(um) Delegado de Partida para cumprimento do regulamentos, regras da modalidade e inscrições, 1 assistente de mesário. Duração mínima da prestação do serviço 8 horas. Delegado + 50% dos prestadores de serviço deverão apresentar declaração de entidade publica referente a experiência na área da modalidade. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.

#### 4.20 Organização Evento

Recrutamento de atletas e formação de equipes, montagem de Regulamento, Tabela, Inscrições, Notas Oficiais, Boletins diários com resultados e acompanhamentos da classificação das equipes, Logística do Evento. Gerenciamento dos alojamento e Local dos Jogos, Limpeza, Distribuição, Organização, Contagem de Cartões, Julgamento, Penalidades, Punições, premiação resultado do eventos bem como mobilização de arbitragem e documento pertinentes a realização das Partidas, viabilização de todo material para se realizar um jogo de cada equipes, fiscalização e providencia das condições esportivas de cada modalidade, estruturação das cerimonias de abertura, e encerramento dos jogos , bem como realização e organização de reuniões ordinária e extraordinárias, conforme a licitante achar necessário. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.

#### 4.21 Assistente Técnico e Acompanhante de jogos.

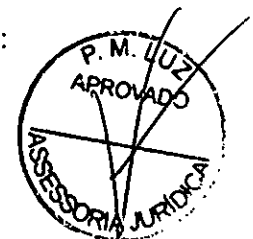
1 (um) Técnico, ou 1 (um) assistente técnico, duração mínima de 8 horas de atividade, todos profissionais deverão possuir curso da na modalidade esportiva da federação da modalidade referida ou liga filiada ou formação em Educação Física, com experiência comprovada de mais de 2 anos de arbitragem a contar do dia do evento. Despesas com transporte e alimentação correrão por conta da empresa prestadora do serviço.

### 5 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1- As licitantes deverão apresentar, **01 (um) envelope devidamente fechado**, contendo sua documentação comprobatória da habilitação, conforme solicitado neste edital.

5.2 - O envelope, contendo os documentos, deverá ser entregue e protocolado junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, sito Centro Administrativo Municipal na Av. Laerton Paulinelli, 153, Monsenhor Parreiras, Luz/MG, em um envelope lacrado, denominado, **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**.

5.3 – O envelope deverá estar lacrado e indevassável, com a seguinte inscrição:





# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Licitante \_\_\_\_\_  
CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG**  
**CRENCIAMENTO Nº 003/2017**  
**ENVELOPE: DOCUMENTAÇÃO PARA CRENCIAMENTO.**

## 6 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CRENCIAMENTO

6.1 - Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os documentos, em original ou por cópia autenticada tabelionato ou, pelo poder público do município de Luz/MG, devendo constar os documentos de habilitação conforme especificações abaixo elencadas;

6.2 - Os documentos expedidos pela internet deverão ser originais, vedada a cópia fotostática, reservado o direito de verificação de sua autenticidade pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

## 7 - DA DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO JURÍDICA/ REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

### A) PESSOA FÍSICA:

I - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CRENCIAMENTO PESSOA FÍSICA - ANEXO II  
II - Cópia da Carteira de Identidade  
III - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);  
IV - Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;  
V - Certificado ou Diploma de Conclusão do Curso da Federação ou Liga correspondente a modalidade de arbitragem desejada com experiência mínima de 2 anos, ou diploma de profissional de Educação Física com experiência comprovada em arbitragem através de atestado técnico. Nos casos de Coordenador e Organizador, Auxiliar Técnico apresentar somente Anexo IX como documento.  
VI - Comprovante de Inscrição no INSS (nº NIT e ou PIS/PASEP).  
VII - Comprovante de residência.  
VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).  
IX - Declaração de que concorda com a prestação dos serviços e proposta - Anexo IV  
X - Atestado de Experiência e Capacidade Técnica, emitido por Liga Esportiva, Federação ou Prefeitura que prestou serviço da atividade desejada - Anexo X.  
XI - Comprovante de realização de cursos de arbitragem desportiva pu curso relacionado a atividade a ser desenvolvida.

### B) PESSOA JURÍDICA:

I - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CRENCIAMENTO PESSOA JURIDICA - ANEXO II  
II - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e





# Prefeitura Municipal de Luz

## Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; **ANEXO VIII.**

III - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

IV - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante unificada com a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

V - Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; 4

VI - Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

VII - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

IX - Declaração de que concorda com a prestação dos serviços e proposta (**ANEXO IV**).

X - Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, art. 27, inciso V; devidamente assinado pelo representante legal, conforme Modelo **Anexo VI.**

**X - Atestado de Experiência e Capacidade Técnica, emitido por Liga Esportiva, Federação ou Prefeitura que prestou serviço da atividade desejada – Anexo X**

**XI - Declaração que possui no seu quadro de prestadores de serviço, profissionais com certificado nas federações ou ligas desportivas da modalidade.**

## 8 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1- Os Serviços serão realizados nos locais predeterminados pela organização do evento, os prestadores de serviço deveram estar presentes nos locais 30 minutos antes da realização do evento, Aos demais prestadores de serviço deveram comparecer 1 hora antes para organização do ambiente necessário para realização do evento. (Redes, Mesas, Banners, Postes, Placar Eletrônico, Equipamento de som, Bandeiras e outros).

8.2- Os Prestadores de Serviço em questão deveram se apresentar ao representante municipal responsável pelo evento, devidamente uniformizados, que deverão ser fornecido pela empresa **CRE-DENCIADA**, que deverá fazer uso das logomarcas usuais do município parceira ou patrocinadores conforme regulamentação eleitoral do momento.

8.3- Todo material de trabalho como, apito, bandeira, súmula, cartões, medidor de rede, caneta e outros itens essenciais de uso de cada prestador de serviço são de responsabilidade do **CRE-DENCIADO**.

8.4- A conclusão do serviço se faz da entrega da súmula de jogo devidamente assinada ou relatório final do evento, fica a critério do responsável municipal a necessidade da assinatura de todos envolvidos no relatório final.

8.5 -Todos os prestadores de serviço deveram organizar seus matérias, desarmar redes e postes, Bandeiras, Banners, mesas, cadeiras e qualquer equipamento lá colocado para realização do evento, deixando o ambiente de trabalho pronto para uso de outro evento.

8.6- No caso de Pessoa Jurídica a empresa credenciada deverá apresentar uma relação dos prestadores de serviço, 7 dias antes da realização dos jogos, em forma de escalação detalhada. A prefeitura poderá solicitar a substituição de qualquer integrante por motivo técnico e a credenciada jurídica deverá oferecer 3 nomes para cada função, sendo os mesmo passivos de sorteio ou currículo.

8.7 - Nenhum prestador de serviço em processo disciplinar ou em julgamento pelo Conselho Municipal de Esportes ou Equipe de Julgamento do evento, poderá ser convocado para atividade descritas.

## 9 - DO VALOR







# Prefeitura Municipal de Luz

## Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



9.1- O valor máximo a ser pago pelo Município por consulta a ser realizada será de acordo com os valores constantes no **Anexo I deste edital**.

9.2 - O quantitativo de eventos e conseqüentemente o valor contratado e empenhado a favor do CRE-DENCIADO, é meramente estimativo, considerando que de acordo com o número de credenciados ao longo do ano e a critério do gestor, poderá haver acréscimo ou decréscimo no valor empenhado.

### 10 - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

10.1 - Os pagamentos somente serão realizados mediante solicitação de serviço emitida pelo departamento de Compras, que descreverá sobre quantitativo de jogos ou atividade descrita, e modalidade referida.

10.2 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, de acordo com as quantidades dos serviços executados contados da apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelo Almoxarifado Central, em moeda corrente nacional, mediante a realização dos eventos, observado o valor credenciado, baseado na tabela e as especificações constantes no anexo I do edital e demais condições estipuladas no edital e seus anexos;

10.3 - O Município de Luz/MG não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal eletrônica nos prazos estabelecidos;

10.4 - A nota fiscal eletrônica deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório(inexigibilidade), descrição completa conforme a Ordem de Fornecimento, a qual está vinculada. Bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária em nome da Credenciada na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

10.5 - O valor dos serviços a serem contratados será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato, caso haja prorrogação do contrato, os preços dos serviços ora contratados poderão ser reajustados pelo índice acumulado do INPC dos últimos 12 (doze) meses.

10.6 - O Credenciado será remunerado exclusivamente através dos valores estabelecidos na tabela publicada no Edital de Credenciamento, sendo vedada: a cobrança de sobretaxa, a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional e cobrança de depósito e ou caução de qualquer natureza.

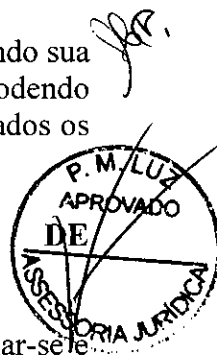
### 11 - DA VIGÊNCIA

11.1 - O credenciamento terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a contar da data de publicação do respectivo Edital de Credenciamento, ficando durante este prazo aberta a possibilidade dos interessados se credenciarem.**

11.2 - O presente objetivo é a celebração de contrato, para realização dos serviços citados, tendo sua vigência a partir da assinatura do contrato, pelo **período de 12 meses de credenciamento**, podendo ser aditado ou prorrogado, de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e outras legislações pertinentes, através de termo aditivo.

### 12- DOS PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DOS PEDIDOS CREDENCIAMENTO

12.1- No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos interessados em credenciar-se e demais pessoas presentes ao ato público, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação receberá o envelope contendo os Documentos para o Credenciamento, devidamente identificado,





# Prefeitura Municipal de Luz

## Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



lacrado e protocolizado, onde deverão estar os documentos exigidos para a habilitação e Credenciamento;

12.2- Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, quanto a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação emitirá a Ata de Abertura dos Documentos na qual identificará os participantes credenciados para realização dos serviços;

12.3 - Da sessão pública de credenciamento será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o relatório relativo à análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

### 13 - DA PROPOSTA

13.1- Os prestadores de serviços interessados no Credenciamento deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação (Envelope nº 1) a “Declaração que concorda com a prestação de serviços e **Proposta de Prestação de Serviços**” (ANEXO XI).

13.2- A **proposta de prestação dos serviços (ANEXO XI)** deverá atender o valor unitário de cada serviço, nos termos da tabela de preço a ser publicada no Edital para Credenciamento ANEXO I.

**13.3 - Não haverá limite de quantidade de serviços individual para cada prestador de serviço e nem valor máximo.** O valor a ser contratado e empenhado a favor do CREDENCIADO, é meramente estimativo, considerando que de acordo com o número de credenciados ao longo do ano e a critério do gestor, poderá haver acréscimo ou decréscimo no valor empenhado.

13.4 - Os valores referentes ao Credenciamento poderão ser revistos pelo Município, anualmente, para manter o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, na forma prevista na Lei Federal 8.666/93.

13.5 - O pedido de credenciamento e a respectiva Proposta de Prestação dos Serviços dos interessados **credenciados não assegura direito a contratação, já a contratação assegura direito à prestação dos serviços, considerando a possibilidade de alteração das quantidades a serem prestadas que dependerão da necessidade, bem como da disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.**

### 14 - DO JULGAMENTO, DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSOS

14.1- O pedido com a documentação da interessada no credenciamento será submetido à apreciação da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz/MG, que promoverá a análise obedecendo ao disposto no parágrafo único deste artigo.

14.2 - Na seleção dos prestadores de serviços, será julgado habilitado o participante que preencher os requisitos do edital e ao seguinte:

I. Na hipótese de ser constatada a falta de documentação necessária para o Credenciamento ou existir documentação com prazo de validade vencida, a Comissão Permanente de Licitação solicitará o envio de novo documento, sanado os vícios anteriores, podendo o interessado regularizar a documentação para fins de credenciamento dentro do prazo de validade do edital de Credenciamento;

II. O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado via ofício aos interessados e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Luz: [www.luz.mg.gov.br](http://www.luz.mg.gov.br) e no diário oficial e eletrônico do Município, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, a qual poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da referida comunicação, devendo protocolar a petição no protocolo geral da Prefeitura Municipal;

III. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, deverá ser protocolado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Luz, devidamente fundamentado, a qual





# Prefeitura Municipal de Luz

## Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



decidirá e o encaminhará com sua decisão, depois de ouvida a Assessoria e Consultoria Jurídica do Município, para decisão/homologação do Prefeito Municipal;

IV. Inexistindo recurso ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Prefeito Municipal para autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

V - Não serão considerados válidos recursos enviados via fax, correio ou e-mail e sem o devido protocolo no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Luz/MG .

### 15 - DA ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

15.1- Após o julgamento definitivo pela Comissão Permanente de Licitações responsável pelo Credenciamento, lavrada a ata, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação dos credenciados.

15.2 - A CPL irá instaurar um processo de compra por inexigibilidade de licitação o qual a ratificação será publicada no site do município.

15.3 - A posterior contratação dos credenciados, será por inexigibilidade, uma vez a inviabilidade de competição entre os interessados, razão pela qual a licitação torna-se inexigível, de acordo com o caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

15.4 - O Município de Luz/MG convocará todos os participantes declarados Credenciados, para assinatura do Contrato de Credenciamento com quantidades estimativas;

15.5 - Decairá do direito de Credenciamento os convocados que não assinarem o Contrato no prazo e condições estabelecidas.

### 16 - DAS PENALIDADES

16.1- Se a contratada descumprir as condições deste Edital, ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

16.2 - Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Credenciamento, a Prefeitura Municipal de Luz/MG, poderá aplicar à CREDENCIADA/CONTRATADA, as seguintes penalidades, garantido a prévia defesa, e ainda, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Luz/MG:

I - Advertência por escrito;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

III - Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 02 anos;

IV - Declaração de Inidoneidade.

V - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;

VI - Nenhum pagamento será processado ao proponente penalizado, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

### 17 - DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

17.1- O edital de credenciamento terá prazo de **vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação**, ficando durante este prazo aberta a possibilidade dos interessados se credenciarem.





# Prefeitura Municipal de Luz

## Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



17.2 - Os contratos realizados com os prestadores de serviços credenciados convocados terão **prazo de vigência de 12 (doze) meses**, podendo, ser prorrogados, observando o previsto na Lei Federal nº 8.666/93, quanto à prorrogação e vigência dos contratos.

17.3 - Depois de realizada a assinatura do Contrato, a Administração Municipal providenciará a publicação de extrato no Diário Oficial eletrônico do Município;

17.4 - A prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o que for definido no contrato de prestação de serviços;

17.5- O credenciado/contratado receberá a solicitação da execução do serviço a ser realizado com uma antecedência mínima de 10 (quinze) dias corridos, através de e-mail, requisição e ou ofício;

17.6 - A administração pública reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pela Secretaria competente;

## 18 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO/CONTRATADO

18.1 - São obrigações dos prestadores de serviços contratados:

I- Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, a saber: impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no Edital de Credenciamento;

II-É de exclusiva responsabilidade dos CONTRATADOS o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

III- Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, que deverá ser realizado com a observância em todas as normas editalíssimas, contratuais e legais aplicáveis.

IV- Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

V- Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

VI- Em caso de ser detectados problemas nos serviços prestados, a credenciada deverá realizá-los novamente, imediatamente após a identificação, sem ônus ao município;

VII- A credenciada deverá assumir a responsabilidade técnica pelos serviços prestados;

VIII- Os profissionais necessários para a realização dos serviços ora contratados será de total responsabilidade da credenciada;

IX- A credenciada deverá prestar serviços de qualidade, garantindo a boa execução do objeto ora licitado;

X- Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços ora licitados;

XI- Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre os serviços ora licitados;

XII- É de inteira responsabilidade da credenciada, todas as despesas referentes à prestação dos serviços, inclusive eventuais custos com deslocamentos.

## 19 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

19.1 – Ao MUNICÍPIO de Luz/MG constituem as seguintes obrigações:

I – Conferir a tabela de jogos, adequá-la a necessidade do município.

II- Custear e disponibilizar o local a serem realizados os eventos.





# Prefeitura Municipal de Luz

## Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



- III- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular a execução do Contrato;
- IV- Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93;
- V- Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- VI- A Fiscalização do contrato decorrente do presente processo licitatório será realizada pelos gestores da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, cabendo a cada unidade setorial fiscalizar os contratos, bem como a fiscalização conjunta do Controle Interno do município em todos os contratos e do secretário da pasta.
- VII- Efetuar o pagamento ajustado.

### 20 - DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

20.1 - O presente edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

### 21 - DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO

21.1- O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão.

### 22 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1- Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes para o ano de 2018, ano subseqüente e possíveis apostilamentos, conforme a seguir:

Funcional: 27.812.0010.2.089 APOIO A REALIZAÇÃO/PARTICIPAÇÃO EVENTOS ESPORTIVOS

**Despesa: 340 – 3.3.90.31.00.00.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física.**

**Despesa: 341 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

### 23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

23.1- O Contrato decorrente deste processo licitatório, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a credenciada colocar na entrega do objeto;

23.2- O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão;

23.3- As omissões do presente Edital serão preenchidas pelos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

23.4- O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza;

23.5- Os licitantes poderão obter informações com relação ao presente Edital no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Luz/MG, na Av. Laerton Paulinelli, tel. (037-3421-3030 –





# Prefeitura Municipal de Luz

## Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ramal 40), de segunda a sexta-feira, no horário de expediente e retirar o edital na íntegra no site da prefeitura – [www.luz.mg.gov.br](http://www.luz.mg.gov.br);

23.6 – Para o conhecimento público, expede-se a publicidade do presente edital, que é afixado no mural público da Prefeitura de Luz/MG, Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, no site do município,

23.7 - A participação no cadastro importa na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo e do integral cumprimento do ajuste.

23.8 - A Administração terá direito ao acesso irrestrito junto aos credenciados para efetuar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Edital de Credenciamento.

23.9 - A Administração a qualquer tempo poderá rescindir o contrato quando da ocorrência de fato superveniente ou descumprimento contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório em processo administrativo com decisão fundamentada.

23.10 - A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais Medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

23.11 - É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis no site e/ou na sede administrativa da Prefeitura de Luz ou divulgadas no diário Oficial do Municípios Mineiros - AMM.

23.12 - Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pela Presidente da CPL, e pela assessoria Jurídica do Município de Luz/MG.

Luz, 23 de Fevereiro de 2018.

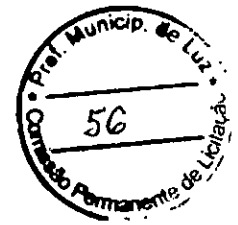
  
SANDRA L. FERREIRA COSTA  
PREGOEIRA

  
DR. LELTON SANTOS NOGUEIRA  
ADVOGADO  
OAB/MG 105.575





**Prefeitura Municipal de Luz**  
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



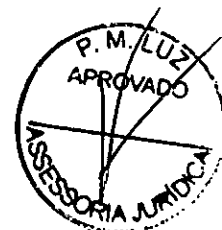
ANEXO I

TABELA DE ESPECIALIDADES E DEMONSTRATIVA DE VALORES

SERVIÇO DE ARBITRAGEM				
ITEM	QT	UNID.	SERVIÇO E DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO
01	6	JG	Arbitragem de Futebol Amador.	1.350,00
02	20	JG	Arbitragem de Futebol Sub 13.	100,00
03	20	JG	Arbitragem de Futebol Sub 11.	85,00
04	50	JG	Arbitragem do Futebol Casual.	480,00
05	20	JG	Arbitragem de Society Amador.	170,00
06	20	JG	Arbitragem de Society Casual.	80,00
07	10	JG	Arbitragem de Society Base.	60,00
08	30	JG	Arbitragem de Futsal Amador.	160,00
09	20	JG	Arbitragem de Futsal Casual.	120,00
10	10	JG	Arbitragem de Futsal Base.	90,00
11	10	JG	Arbitragem de Handebol Amador.	160,00
12	30	JG	Arbitragem de Handebol Base.	90,00
13	10	JG	Arbitragem de Voleibol Amador.	220,00
14	10	JG	Arbitragem de Voleibol Casual.	120,00
15	20	JG	Arbitragem Geral.	200,00
16	40	Dia	Coordenação de Futebol Completa.	800,00
17	10	Dia	Coordenação de Futebol Casual.	180,00
18	10	Dia	Coordenação de Quadra Completa.	380,00
19	10	DIA	Coordenação de Quadra Casual.	150,00
20	10 U <sub>6</sub>	MES	Organização Evento .	900,00
21	20	DIA	Assistente Técnico e Acompanhante de jogos.	60,00

Observação:

1. Quantitativos são a título estimativos e serão utilizados conforme a demanda de serviços, podendo variar para mais ou para menos.
2. O valor unitário da consulta estabelecido neste anexo refere-se ao valor da tabela Município de Luz/MG, baseado em pesquisa de mercado regional, não podendo ser alterado.
3. **Não haverá limite de quantidade de serviços individual para cada prestador de serviço e nem quantidade máxima.**
4. O valor a ser contratado e empenhado a favor do CREDENCIADO, é meramente estimativo, considerando que de acordo com o número de credenciados ao longo do ano e a critério do gestor, poderá haver acréscimo ou decréscimo no valor empenhado.





**Prefeitura Municipal de Luz**  
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO II

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA**

Ao Município de Luz/MG  
Comissão Permanente de Licitação de Luz/MG  
Edital de Chamamento para Credenciamento nº 003/2018 – Serviço de Arbitragem

\_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) do CPF: \_\_\_\_\_ RG:  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (estado civil), residente a  
\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, venho por meio desta ficha de  
inscrição, requerer o **CREDENCIAMENTO**, junto a Prefeitura Municipal de Luz/M, para  
realização de serviços esportivos especializados de \_\_\_\_\_  
conforme as disposições editalíssimas. Apresento os dados pessoais para cadastro/credenciamento:  
Nº de Inscrição no INSS (PIS/PASEP): \_\_\_\_\_; Endereço Comercial:  
\_\_\_\_\_ nº: \_\_\_\_\_ Bairro:  
\_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ telefone  
comercial: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_ e-mail:  
\_\_\_\_\_ Dados bancários: Banco: \_\_\_\_\_ Ag. \_\_\_\_\_, conta  
corrente: \_\_\_\_\_. *(NÃO SERÁ ACEITO CONTA POUPANÇA E/OU  
CONTA CONJUNTA)*. Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições  
exigidas no Edital de **Credenciamento nº 003/2018** e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer  
penalidade no exercício da atividade. Apresento documentos, declarando expressamente a  
concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de  
Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente  
de Licitação. As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no  
endereço supra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que,  
Pede deferimento.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do Interessado ao Credenciamento Pessoa Física







**Prefeitura Municipal de Luz**  
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



**ANEXO III**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA**

Ao Município de Luz/MG  
Comissão Permanente de Licitação de Luz/MG  
Edital de Chamamento para Credenciamento nº 003/2018– Serviço de Arbitragem

RAZÃO SOCIAL DA  
EMPRESA.....  
NOME FANTASIA:.....  
RAMO DE ATIVIDADE: .....  
PESSOA DE CONTATO:.....  
CNPJ: .....INSC. ESTADUAL.....  
ENDEREÇO:.....  
NÚMERO:.....COMPLEMENTO:.....BAIRRO:.....  
CIDADE:.....UF:.....CEP:.....  
TELEFONE.....CELULAR: ( ).....  
E-MAIL: .....  
BANCO:.....AGÊNCIA.....CONTA:.....

Venho por meio desta ficha de inscrição, requerer o **CREDENCIAMENTO**, junto a Prefeitura Municipal de Luz/MG, para realização de serviços de arbitragem especializados de \_\_\_\_\_ conforme as disposições editalíssimas. Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no **Edital de Credenciamento nº 003/2018** e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade. Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitação. As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço supra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

*[Handwritten signature]*

Termos em que,  
Pede deferimento.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Assinatura do Interessado ao Credenciamento





**Prefeitura Municipal de Luz**  
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS  
PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao  
Município de Luz/MG  
Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Chamamento para Credenciamento N° 003/2018

A empresa/pessoa física \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ CPF sob n° \_\_\_\_\_, situada a Rua  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_,  
Estado de \_\_\_\_\_, telefone de contato:  
\_\_\_\_\_, email:  
\_\_\_\_\_, inscrita no CPF ou CNPJ sob o n°  
\_\_\_\_\_, **DECLARO QUE CONCORDO** com os termos do edital e em  
prestar os serviços de \_\_\_\_\_ especializadas para manutenção dos Eventos  
Esportivos, no valor unitário de R\$ \_\_\_\_\_,  
(\_\_\_\_\_), e que atenderemos a demanda exigida  
pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes de Luz/MG, de acordo com as  
solicitações do município.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Interessado ao Credenciamento**  
CPF:





**Prefeitura Municipal de Luz**  
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO V

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/2018 DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE 2018.

CRENCIAMENTO Nº 003/2018  
INEXIGIBILIDADE Nº \_\_\_\_/2018.

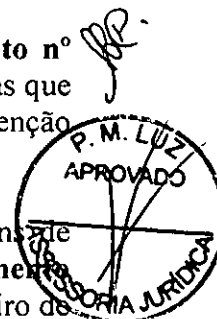
**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELE-BRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A PESSOA OU EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE DO MUNICÍPIO DE LUZ.**

O **MUNICÍPIO DE LUZ/MG**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Laerton Paulinelli, 153, Monsenhor Parreiras – Luz/MG inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70 neste ato representado seu Gestor Municipal, Sr. **AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Luz/MG, inscrito no CPF sob o Nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CRENCIANTE/CONTRATANTE**, e a pessoa ou empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no CPF ou CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, CRM. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CRENCIADA/CONTRATADA**, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato de Credenciamento, e que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelas normas do Edital de Credenciamento nº 003/2018 de 19 de fevereiro de 2018 e pelas condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Contrato tem como origem o **Edital de Credenciamento nº 003/2018 de 19 de fevereiro de 2018**, objetivando Credenciamento de pessoas físicas/Jurídicas que disponibilize de profissionais para prestação de serviços de **arbitragem esportiva** para manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do **Edital de Credenciamento nº 003/2018 de 19 de fevereiro de 2018**, o **Decreto Municipal nº 2.444/2018** de 20 de fevereiro de 2018, bem como a documentação apresentada pela credenciada.





# Prefeitura Municipal de Luz

## Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

PARAGRAFO PRIMEIRO- O valor a ser pago pelo MUNICIPIO DE LUZ/MG por evento realizado, é de acordo com o valor constante no Anexo I do Edital.

PARAGRAFO SEGUNDO- O quantitativo de jogos ou eventos e conseqüentemente o valor contratado e empenhado a favor do CREDENCIADO, é meramente estimativo, considerando que de acordo com o número de credenciados ao longo do ano e a critério do gestor, poderá haver acréscimo ou decréscimo no valor empenhado.

PARAGRAFO TERCEIRO – Ao assinar este contrato Credenciado deverá submeter exatamente aos valores oferecidos ao anexo I do edital, respeitando a conformidade do tipo de serviço oferecido.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dos Recursos Orçamentários:

Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente para o ano de 2018/2019, ano subsequente e possíveis apostilamentos, conforme a seguir:

**Despesa: 340 – 3.3.90.31.00.00.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física.**

**Despesa: 341 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

### CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CREDENCIADA deverá prestar os serviços nas unidades designadas pela organização do evento e conforme previsto nas tabelas oficiais dos jogos a serem realizados, fica a critério da prefeitura a alteração do local de evento, em virtude de mal tempo imprevistos ou qualquer acontecimento que impeça a execução da atividade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Credenciada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes assúmulas dos jogos e toda documentação pertinente ao evento, sendo que a Secretaria fará a verificação dos documentos enviado para realização do pagamento.

### CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos somente serão realizados mediante:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias corridos**, de acordo com as quantidades dos serviços executados contados da apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, em moeda corrente nacional, mediante a realização das consultas, observado o valor credenciado, baseado na tabela e as especificações constantes no anexo I do edital e demais condições estipuladas no edital e seus anexos;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A nota fiscal eletrônica deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório/inexigibilidade ao qual está vinculada, bem como informar os dados de





# Prefeitura Municipal de Luz

## Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica e ou física) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O Município de Luz/MG não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal eletrônica nos prazos estabelecidos;

**PARÁGRAFO QUINTO** - O Credenciado será remunerado exclusivamente através dos valores estabelecidos na tabela publicada no Edital de Credenciamento, sendo vedada: a cobrança de sobretaxa, a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional e cobrança de depósito e ou caução de qualquer natureza.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Formar o quadro de pessoal necessário para a execução do objeto licitado, pagando os salários às suas exclusivas expensas;

**PARÁGRAFO SETIMO** – É da credenciada a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços ora contratados;

**PARÁGRAFO OITAVO** – Responsabilizar-se pelos danos que possam afetar o município ou a terceiros, durante a prestação de serviços ora licitado, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.;

**PARÁGRAFO NONO** – É de responsabilidade da credenciada a entrega do objeto ora licitado, vedada a subcontratação parcial ou total da mesma;

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – É de inteira responsabilidade da credenciada, todas as despesas referentes aos custos com deslocamentos e alimentação dos prestadores de serviço.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

**PÁRAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** –A prefeitura não terá responsabilidade de oferecer local para troca de uniforme dos prestadores de serviço, sugere ao Credenciado/Contratado o comparecimento com o mesmo.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** –O eventos serão agendadas com antecedência de 10 dias e deverão ser realizadas conforme agenda da Secretaria de Educação Cultura e Esportes em comum acordo com o Credenciado/Contratado, cujo mesmo deverá em 24 horas encaminhar a escala nominal para as devidas conferencias de titulação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** – O credenciado/contratado deverá realizar o atendimento clínico na especialidade e também:

- I - Realizar suas funções e prerrogativas de prestador de serviço.
- II –Assistir ao Atletas participantes se dirigindo com educação e fineza.
- III –Promover o trabalho esportivo dentro da imparcialidade e respeito ao espirito olímpico.





**Prefeitura Municipal de Luz**  
*Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*



IV – Realizar todo trabalho dentro do evento a fim de respeitar as normas e regras da modalidade em questão seguindo rigorosamente todas as solicitações mediante a determinações da federações esportivas

**CLÁSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Ao MUNICÍPIO de Luz/MG constituem as seguintes obrigações:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Efetuar o pagamento ajustado;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular à execução do Contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;

PARÁGRAFO QUARTO – Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO QUINTO – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

PARÁGRAFO SEXTO - A Fiscalização do contrato decorrente do presente processo licitatório será realizada pelos gestores da Secretaria de Educação Cultura e esportes, cabendo a cada unidade setorial fiscalizar os contratos, bem como a fiscalização conjunta do Controle Interno do município em todos os contratos e do secretário da pasta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Agendar os Eventos, com antecedência de 10 dias e deverão ser realizadas conforme agenda da Secretaria de Educação Cultura e Esportes em comum acordo com o Credenciado/Contratado.

**CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a credenciada colocar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão;

PARÁGRAFO TERCEIRO – As omissões do presente contrato serão preenchidas pelos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

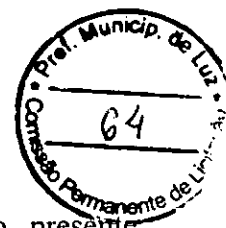
PARÁGRAFO QUARTO - O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer nature

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**





**Prefeitura Municipal de Luz**  
*Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*



PARÁGRAFO ÚNICO – Para dirimir dúvidas de interpretação ou execução do presente instrumento contratual, as partes elegem o foro da Comarca de Luz/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em presença de testemunhas que a tudo viram e assistiram, obrigando-se ao seu integral e fiel cumprimento.

Luz, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

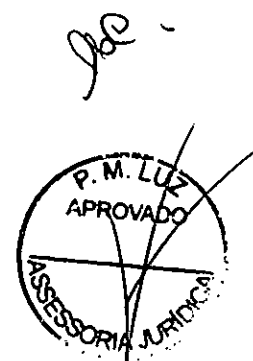
**AILTON DUARTE**  
Prefeito Municipal

**CRENCIADO/CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**  
**CPF:**

**NOME:**  
**CPF:**





**Prefeitura Municipal de Luz**  
*Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*



**ANEXO VI**

**CREDENCIAMENTO Nº 003/2018**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES  
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

(Razão Social da Empresa) \_\_\_\_\_,  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, por  
inter-médio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_,  
portador (a) da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_,  
residente a \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no Art.  
27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito)  
anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.  
Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal/credenciado**

*JQP*







**Prefeitura Municipal de Luz**  
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



**ANEXO VII**

**CRENCIAMENTO Nº 003/2018**

**CRENCIAL**

A Empresa/Pessoa Jurídica \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ/CPF Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, SR. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_,  
residente a Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, pelo presente  
instrumento particular, **CRENCIA**, o (a) Sr.(A) \_\_\_\_\_, portador  
do CPF: \_\_\_\_\_, para representar-me junto a Prefeitura Municipal de Luz, no  
processo de credenciamento de Serviços Esportivos Especializados, o qual está autorizado a  
requerer vistas de documentos, manifestar-se em meu nome, desistir, dar lances e interpor recursos,  
rubricar documentos e tudo mais relativos à licitação em epígrafe.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Assinatura do Representante Legal/credenciado**





**Prefeitura Municipal de Luz**  
*Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*



**ANEXO VIII**

**COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE**

À Comissão de Licitação da **Prefeitura Municipal de Luz/MG**

A Empresa/Pessoa Jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF N° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, DR. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_, CRM N° \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os devidos fins de direito, que serão prestados os serviços especializados nas quantidades, característica e prazos estabelecidos no edital. Os serviços ora contratados serão realizados na Unidade do Evento autorizada pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte e/ou em casos excepcionais em mudança de local do evento definidos em virtude de infortuno que possa prejudicar o evento .

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal/credenciado**

*[Handwritten signature]*





**Prefeitura Municipal de Luz**  
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



**ANEXO IX**

**COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS**

À

Credenciada a Prestação de Serviços Esportivos

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 2.421/18 de 05.02.18, em atendimento ao Decreto Municipal nº 2.444/2018 de 20 de fevereiro de 2018, **DECLARA** para os devidos fins de credenciamento do prestador de serviço \_\_\_\_\_, portador do CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_, que recebeu toda a documentação exigidos no Edital de Credenciamento nº 003/2018.

Declaro ainda que o Credenciado, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Aceite: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal/credenciado





# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



## ANEXO X

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

#### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa física (Nome), jurídica (Nome da Empresa), inscrita no CPF/CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, é FORNECEDORA IDÔNEA, na Prestação de Serviços de (Tipo de serviços prestados) atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação solicitada. Atestamos ainda, que os serviços prestados, conforme cronograma estabelecido por esta empresa foram de qualidade satisfatória, suprimindo as necessidades.

Data, \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)

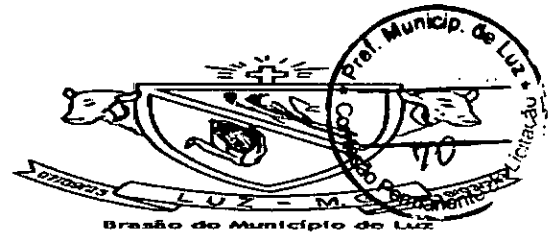
\_\_\_\_\_  
(Carimbo do CNPJ da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)

JGP





Bandeira do Município de Luz.



Brasão do Município de Luz.

## **PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**

**PARECER Nº. 050-A/2018 DE 23/02/2018 – ACEITABILIDADE DA LICITAÇÃO E APROVAÇÃO DE EDITAL**

**CRENCIAMENTO Nº 003/2018 DE 23.02.18**

**OBJETO: "CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM DESPORTIVA PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS EVENTOS PROGRAMADOS PARA O ANO DE 2018, QUE SERÁ REALIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LUZ - MG".**

**FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL: Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, Lei Municipal nº 855 de 21 de junho de 1995, Decreto Municipal nº 2.444/2018 de 20.02.18.**

A Administração Pública Municipal de Luz visa através do **CRENCIAMENTO Nº 003/2018 de 23.02.18 - OBJETO: "CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM DESPORTIVA PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS EVENTOS PROGRAMADOS PARA O ANO DE 2018, QUE SERÁ REALIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LUZ - MG".**

A Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Apoio da municipalidade elegeu para referida aquisição a adoção da **MODALIDADE: CRENCIAMENTO.**

Ao analisarmos referida eleição de modalidade de licitação, julgamos que a mesma encontra **FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL nos seguintes dispositivos legais: Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, Lei Municipal nº 855 de 21 de junho de 1995, Decreto Municipal nº 2.444/2018 de 20.02.18.**

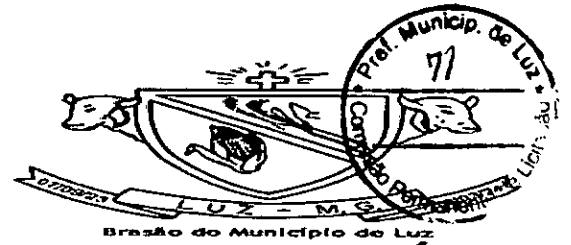
O Credenciamento é uma forma de contratação direta adotada pela Administração Pública, e possui como fundamento o caput do art. 25 da Lei 8.666/93, Lei de âmbito nacional, que prevê a possibilidade de contratação sem licitação prévia, nos casos em que exista inviabilidade de competição.

**No caso, a inviabilidade de competição ocorre em face da necessidade da Administração contratar com o máximo possível de particulares, ou seja, tendo em vista que todos os possíveis interessados poderão ser contratados, não há que se falar em competição para a escolha da melhor proposta através de procedimento licitatório.**





Bandeira do Município de Luz.



Brasão do Município de Luz.

## **PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**

**A inviabilidade, no presente caso, resulta da possibilidade de contratação de todos os interessados do ramo do objeto pretendido, e que atendam às condições mínimas estabelecidas no regulamento. Ou seja, não há possibilidade de competição, pois todos podem ser contratados pela Administração.**

**Quanto à finalidade do credenciamento, será explicado que o que justifica a existência do credenciamento é o interesse público de obter o maior número possível de particulares realizando a prestação, tendo em vista que o preço para realização do serviço é baseado no preço de mercado, e existem mais de um interessado na prestação dos serviços.**

Ademais, a interpretação da expressão "inviabilidade de competição" do caput do art. 25 da Lei 8.666/93, deve ser mais ampla do que a mera ideia de fornecedor exclusivo. Neste contexto, pode-se dizer que a inviabilidade de competição, além da contratação de fornecedor único prevista no inciso I, e, obviamente, além dos casos inseridos nos incisos II e III, pode se dar por contratação de todos, ou seja, nesta hipótese, a inviabilidade de competição não está presente porque existe apenas um fornecedor, mas sim, porque existem vários prestadores do serviço e todos serão contratados.

Neste sentido, ensina Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 2009. pg 367.), após citar exemplos sobre as hipóteses de inexigibilidade trazidas pela Lei 8666/93, ensina que **"todas essas abordagens são meramente exemplificativas, eis que extraídas do exame das diversas hipóteses contidas nos incisos do art. 25, sendo imperioso reconhecer que nelas não se esgotam as possibilidades de configuração dos pressupostos de contratação direta por inexigibilidade"**.

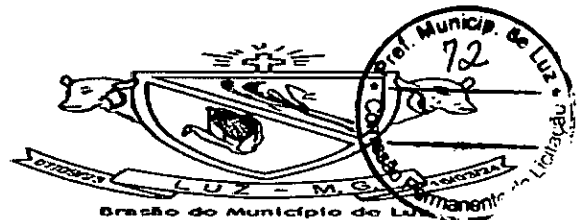
Se a Administração convoca profissionais ou empresas dispondo-se a contratar todos os interessados que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento, também estamos diante de um caso de inexigibilidade, pois, de igual forma, não haverá competição entre os interessados, sendo que esse método de inexigibilidade para a contratação de todos é o que a doutrina denomina de Credenciamento.

Deste modo, já se pronunciou o Plenário do Tribunal de Contas da União prolatada no processo 016.171/94 ao destacar:





Bandeira do Município de Luz



Brasão do Município de Luz


## PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

**"Finalizando, constatamos ter ficado devidamente esclarecido no processo TC 008.797/93-5 que o sistema de credenciamento, quando realizado com a devida cautela, assegurando tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços e negociando-se as condições de atendimento, obtém-se uma melhor qualidade dos serviços além do menor preço, podendo ser adotado sem licitação amparado no art. 25 da Lei 8.666/93." (Decisão nº 104/1995 – Plenário). (Grifos Nossos).**

Explicam-se os requisitos essenciais do Credenciamento, como, por exemplo, **a necessidade de possibilitar-se o acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências mínimas estabelecidas; a convocação por meio de Diários Oficiais ou meios de comunicação de grande circulação, inclusive meios eletrônicos; a fixação de uma tabela de preços; a elaboração do Regulamento do Credenciamento.**

Infere-se do acima exposto e da decisão da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de apoio, que é plenamente legal e conseqüentemente ACEITÁVEL a modalidade de Licitação eleita para o objeto da mesma.

Analisamos o teor da Minuta do Edital do **CRENCIAMENTO Nº 003/2018 DE 23/02/2018** que foi preparada pela Comissão Permanente de Licitação e nos encaminhada, e ao final constatamos que a mesma está em consonância com o disposto no art. 40 da Lei sobredita e demais normas pertinentes ao Edital, razão pela qual a aprovamos.

  
Lelton Santos Nogueira  
OAB/MG – 105.575

---

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE LUZ

---



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CREDENCIAMENTO Nº 003/2018.

**AMM**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2018. TIPO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE. OBJETO: "CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM DESPORTIVA PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS EVENTOS PROGRAMADOS PARA O ANO DE 2018, QUE SERÁ REALIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LUZ - MG". ABERTURA DO CREDENCIAMENTO: A PARTIR DE 26.02.2018. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO: 12 MESES. LOCAL: DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG, SITUADA A AV. LAERTON PAULINELLI, 153 – MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG, NO HORARIO DE 08:00 AS 16:00. INFORMAÇÕES (37)3421-3030, RAMAL 40.

LUZ/MG, 23.02.17. [www.luz.mg.gov.br](http://www.luz.mg.gov.br).

**SANDRA L. FERREIRA COSTA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**

Angela Aparecida Ferreira  
Código Identificador:2EBCB893

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 26/02/2018. Edição 2196

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



LICITANTE: TIAGO SABINO JUNIOR 27441650852

CNPJ: 19.815.116/0001-07

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG

CREDENCIAMENTO Nº 003/2018

DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
PROTÓCOLO
Nº 100-936
DATA 05/03/18
ENCARREGADO

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

TIAGO SABINO JUNIOR 27441650852

### Nome do Empresário

TIAGO SABINO JUNIOR

### Nome Fantasia

DEPARTAMENTO DE ARBITROS DE BOM DESPACHO

### Capital Social

5.000,00

### Número Identidade

M8561976

### Órgão Emissor

SSP

### UF Emissor

MG

### CPF

274.416.508-52

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

28/02/2014

## Números de Registro

### CNPJ

19.815.116/0001-07

### NIRE

31-8-0455255-5

## Endereço Comercial

### CEP

35600-000

### Logradouro

RUA JK

### Número

189

### Bairro

SANTA RITA

### Município

BOM DESPACHO

### UF

MG

## Atividades

### Data de Início de Atividades

28/02/2014

### Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

### Ocupação Principal

Promotor(a) de eventos, independente

### Atividade Principal (CNAE)

82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

### Número do Recibo

ME67622825

### Número do Identificador

00027441650852

### Data de Emissão

06/03/2018

dsel

dsel

dsel

dsel



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES / COTRAN  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
FUNÇÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

879965525

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

879965525

PRIMEIRO PLANO

TIAGO SABINO JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / CND. EMISSOR UF: MG  
MB561976

CPF: 274.416.508-52 DATA NASCIMENTO: 12/02/1978

FUNÇÃO: TIAGO SABINO  
MARIA JOSE SABINO

PERMISO: ACC: CALHAIA: B

AP. REGISTRO: 03263447003 VALIDEZ: 03/12/2018 1ª HABILITAÇÃO: 20/04/2004

ORGANIZAÇÃO

Diogo Sabino Junior

ASSISTENTE PORTADOR

LOCAL: BOM DESPACHO, MG DATA EMISSÃO: 10/12/2013

Oliver Santiago Marini 60750604506  
Diretor Defesa / SIA 606443321868

SECRETARIA DO CONTRATO

DETRAN - MG (CARTAS GERAIS)

*Dr.*  
CONFERE COM ORIGINAL

*JBC*

*432*

*SOA*

ANEXO III



FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

Ao Município de Luz/MG  
Comissão Permanente de Licitação de Luz/MG  
Edital de Chamamento para Credenciamento nº 003/2018- Serviço de Arbitragem

*RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: TIAGO SABINO JUNIOR 27441650852*  
*NOME FANTASIA: DEPARTAMENTO DE ARBITROS DE BOM DESPACHO*  
*RAMO DE ATIVIDADE: .ARBITRAGEM EM EVENTOS ESPORTIVOS*  
*PESSOA DE CONTATO: TIAGO SABINO JUNIOR*

*CNPJ: 19.815.116/0001-07*  
*ENDEREÇO: RUA JK, Nº 189, SANTA RITA*  
*CIDADE: BOM DESPACHO/MG CEP:35.600-000*  
*CELULAR: (37) 9.9966-6012*  
*E-MAIL: tiagosabinojunior@hotmail.com*

BANCO: 104 C.E.F AGÊNCIA: 1060 OPERAÇÃO: 003 CONTA: 2190-8

Venho por meio desta ficha de inscrição, requerer o **CREDENCIAMENTO**, junto a Prefeitura Municipal de Luz/MG, para realização de serviços de arbitragem desportiva para atender as demandas dos eventos programados para o ano de 2018, que será realizado pela secretaria de educação cultura e esportes do município de Luz/MG, conforme as disposições editalíssimas. Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no **Edital de Credenciamento nº 003/2018** e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade. Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitação. As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço supra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que, pede deferimento;

Luz/MG, 05 de Março de 2018.

Tiago Sabino Junior  
Representante Legal

ANEXO VIII



**COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE**

À Comissão de Licitação da **Prefeitura Municipal de Luz/MG**

A Empresa **TIAGO SABINO JUNIOR** 27441650852 inscrita no CNPJ Nº 19.815.116/0001-07, por intermédio de seu representante legal, SR. Tiago Sabino Junior, CPF: 274.416.508-52, **DECLARA** para os devidos fins de direito, que serão prestados os serviços especializados nas quantidades, característica e prazos estabelecidos no edital. Os serviços ora contratados serão realizados na Unidade do Evento autorizada pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte e/ou em casos excepcionais em mudança de local do evento definidos em virtude de infortuno que possa prejudicar o evento .

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

Luz/MG, 05 de Março de 2018.

Tiago Sabino Junior  
Representante Legal

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto a RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.815.116/0001-07 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 28/02/2014
NOME EMPRESARIAL TIAGO SABINO JUNIOR 27441650852		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DEPARTAMENTO DE ARBITROS DE BOM DESPACHO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADOURO R JK	NÚMERO 189	COMPLEMENTO
CEP 35.600-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA RITA	MUNICÍPIO BOM DESPACHO
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO tiagosabino2010@hotmail.com		TELEFONE (37) 9966-6012
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/02/2014
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 06/03/2018 às 08:47:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 06/03/2018



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **TIAGO SABINO JUNIOR 27441650852**  
CNPJ: **19.815.116/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:59:24 do dia 06/03/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/09/2018.

Código de controle da certidão: **35E8.A32F.6204.8BD8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*João*

*[Assinatura]*



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
06/03/2018CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
04/06/2018

NOME: TIAGO SABINO JUNIOR 27441650852

CNPJ/CPF: 19.815.116/0001-07

LOGRADOURO: JK

NÚMERO: 189

COMPLEMENTO:

BAIRRO: SANTA RITA

CEP: 35600000

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: BOM DESPACHO

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

--	--	--

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>  
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2018000256105204

JBR

de

MSJ  
de





Prefeitura Municipal de Bom Despacho  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria da Fazenda



CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS AMPLA

Requerimento Nro.: 710/2018

Nome/Razao Social: TIAGO SABINO JUNIOR

ICT: 00002627-1

CNPJ/CPF: 19.815.116/0001-07

Domicilio Fiscal

Endereco: RUA JUSCELINO KUBITSCHK, 189  
Bairro...: SANTA RITA

Atividades:

0000005678 - SERVICO DE ORGANIZ.FESTAS E EVENTOS

Requerente.....: O MESMO

Finalidade.....: CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS

Validade.....: 23/05/2018

Observacoes...:

O (A) responsavel pelo Orgao Fazendario no: uso de suas atribuicoes legais e em conformidade com a legislacao Tributaria do Municipio, certifica que o contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Publica Municipal ate a presente data. Ressalvando a cobranca de debitos apurados posteriormente.

*Marcelo de Freitas Rosende*  
Coordenador Tributário

BOM DESPACHO, 23 de Fevereiro de 2018.

*MR*  
FÓRRE COM  
ORIGINAL

*Kal*

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 19815116/0001-07  
**Razão Social:** TIAGO SABINO JUNIOR  
**Nome Fantasia:** DEPARTAMENTO DE ARBITROS DE BOM DESPACHO  
**Endereço:** RUA JK 189 / STA RITA / BOM DESPACHO / MG / 35600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/02/2018 a 28/03/2018

**Certificação Número:** 2018022705361321506479

Informação obtida em 06/03/2018, às 09:01:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



je

9/02

sta



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TIAGO SABINO JUNIOR 27441650852 (MATRIZ E FILIAIS)  
 CNPJ: 19.815.116/0001-07  
 Certidão n°: 145639163/2018  
 Expedição: 06/03/2018, às 09:02:14  
 Validade: 01/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TIAGO SABINO JUNIOR 27441650852 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 19.815.116/0001-07, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM A PRESTAÇÃO DOS  
SERVIÇOS PROPOSTA DE PREÇOS

Ao  
Município de Luz/MG  
Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Chamamento para Credenciamento Nº 003/2018

A empresa TIAGO SABINO JUNIOR 27441650852, inscrita no CNPJ sob o nº 19.815.116/0001-07, situada na Rua JK nº 189, Santa Rita, na cidade de Bom Despacho/MG, telefone de contato: (37) 9.9966-6012, e-mail: tiagosabinojunior@hotmail.com.br, **DECLARO QUE CONCORDO** com os termos do edital e em prestar os serviços de arbitragem desportiva especializadas para manutenção dos Eventos Esportivos, no valor unitário expresso na tabela especialidades e demonstrativa de valores (anexo I do edital de credenciamento 003/2018), e que atenderemos a demanda exigida pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes de Luz/MG, de acordo com as solicitações do município.

Luz/MG, 05 de Março de 2018.

  
Tiago Sabino Junior  
Representante Legal

JB

das

da



ANEXO VI

CRENCIAMENTO Nº003/2018

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES  
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Tiago Sabino Junior, CNPJ Nº 19.815.116./0001-07, sediada na Rua JK, 189, Santa Rita, Bom Despacho/MG, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Tiago Sabino Junior, portador do CPF Nº 274.416.508-52, residente a Rua JK nº 189, Santa Rita, Bom Despacho/MG **DECLARA** para fins do disposto no Art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Luz/MG, 05 de Março de 2018.

Tiago Sabino Junior  
Representante Legal.



## DECLARAÇÃO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz/MG

A Empresa TIAGO SABINO JUNIOR 27441650852 inscrita no CNPJ Nº 19.815.116/0001-07, por intermédio de seu representante legal, SR. Tiago Sabino Junior, **DECLARA** para os devidos fins, que possui em seu quadro de prestadores de serviço, profissionais com certificado nas federações ou ligas desportivas da modalidade.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

Luz/MG, 05 de Março de 2018.

Tiago Sabino Junior  
Representante Legal

JBE.

9/02

Handwritten signature and initials.



ANEXO I

TABELA DE ESPECIALIDADES E DEMONSTRATIVA DE VALORES

SERVIÇO DE ARBITRAGEM				
ITEM	QT	UNID.	SERVIÇO E DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO
01	6	JG	Arbitragem de Futebol Amador.	1.350,00
02	20	JG	Arbitragem de Futebol Sub 13.	100,00
03	20	JG	Arbitragem de Futebol Sub 11.	85,00
04	50	JG	Arbitragem do Futebol Casual.	480,00
05	20	JG	Arbitragem de Society Amador.	170,00
06	20	JG	Arbitragem de Society Casual.	80,00
07	10	JG	Arbitragem de Society Base.	60,00
08	30	JG	Arbitragem de Futsal Amador.	160,00
09	20	JG	Arbitragem de Futsal Casual.	120,00
10	10	JG	Arbitragem de Futsal Base.	90,00
11	10	JG	Arbitragem de Handebol Amador.	160,00
12	30	JG	Arbitragem de Handebol Base.	90,00
13	10	JG	Arbitragem de Voleibol Amador.	220,00
14	10	JG	Arbitragem de Voleibol Casual.	120,00
15	20	JG	Arbitragem Geral.	200,00
16	40	Dia	Coordenação de Futebol Completa.	800,00
17	10	Dia	Coordenação de Futebol Casual.	180,00
18	10	Dia	Coordenação de Quadra Completa.	380,00
19	10	DIA	Coordenação de Quadra Casual.	150,00
20	10 <del>10</del>	MES	Organização Evento .	900,00
21	20	DIA	Assistente Técnico e Acompanhante de jogos.	60,00

LICITANTE: TIAGO SABINO JUNIOR 27441650852  
CNPJ: 19.815.116/0001-07  
TELEFONE: (37) 9.9966-6012

Luz/MG, 05 de Março de 2018.

Tiago Sabino Junior  
Representante Legal

ANEXO XI



À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz/MG

A Empresa TIAGO SABINO JUNIOR 27441650852 inscrita no CNPJ Nº 19.815.116/0001-07, por intermédio de seu representante legal, SR. Tiago Sabino Junior, CPF: 274.416.508-52, **DECLARA** que concorda com a prestação de serviços e proposta de prestação de serviços.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

Luz/MG, 05 de Março de 2018.

Tiago Sabino Junior  
Representante Legal

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including 'JBE', '9.02', and 'SDA'.





ANEXO X

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a empresa Tiago Sabino Junior, inscrita no CNPJ sob nº19.815.116/0001-07, com sede a Rua JK, nº 189, Santa Rita, Bom Despacho/MG, é FORNECEDORA IDÔNEA, na Prestação de Serviços de arbitragem desportiva atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação solicitada. Atestamos ainda, que os serviços prestados, conforme cronograma estabelecido por esta empresa foram de qualidade satisfatória, suprindo as necessidades.

05 de Março de 2018.

  
ALISSON LUCIANO DA SILVA

CNPJ: 26.680.526/0001-53

*DBP*  
CONFERE COM ORIGINAL

*Free*

*SDA*



# Prefeitura Municipal de Luz


## Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ATA Nº 001/2018  
EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 003/2018

**Credenciamento:** Empresa **TIAGO SABINO JUNIOR 27441650852**, inscrita no CNPJ: **19.815.116/0001-07** através de seu representante legal **TIAGO SABINO JUNIOR**, inscrito no CPF: **274.416.508-22**.

Aos treze dias do mês de março de dois mil e dezoito, às quatorze horas e trinta minutos na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a CPL nomeados pelo Decreto nº 2421/2018 de 05.01.18, para análise da documentação referente ao **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM DESPORTIVA PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS EVENTOS PROGRAMADOS PARA O ANO DE 2018, QUE SERÁ REALIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LUZ - MG**. Tipo: Credenciamento para serviços de arbitragem. Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada pela empresa **TIAGO SABINO JUNIOR 27441650852**, inscrita no CNPJ: **19.815.116/0001-07**, através de seu representante legal Sr. **TIAGO SABINO JUNIOR**, a qual encaminhou toda a documentação solicitada no Edital de Credenciamento nº **003/2018** antecipadamente. Entretanto, na presente data, em atendimento ao edital, a CPL reuniu-se para apreciação da mesma e ressalta ausência da solicitante, digo não se faz presente. Conforme previsto no edital de Credenciamento nº **003/2018**, a documentação foi protocolada e os documentos foram visados por todos os membros da CPL. Em seqüência, os documentos foram conferidos e diante da regularidade, digo da conformidade com o edital em seu item 7 "b", a CPL, decide pela **HABILITAÇÃO** da empresa **TIAGO SABINO JUNIOR 27441650852**, digo **CREDENCIADA**. A CPL vai encaminhar o processo para apreciação da Procuradoria Jurídica do Município, posteriormente autoridade competente para homologação da decisão da mesma e também a formalização do processo de inexigibilidade para contratação. Nada mais havendo a ser tratada, a presente reunião foi encerrada, foi digitada a presente ata, que lida e se achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

  
Sandra Lazara Ferreira Costa  
Presidente da CPL

### EQUIPE DE APOIO:

  
Higor Gontijo Vinhal

  
Marília Aparecida Almeida Ventura

  
Marlise Oliveira Pereira

  
Silvânia Domingos Xavier Oliveira

---

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE LUZ

---



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 003/2018

ATA Nº 001/2018  
EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 003/2018

**Credenciamento:** Empresa **TIAGO SABINO JUNIOR 27441650852**, inscrita no CNPJ: 19.815.116/0001-07 através de seu representante legal **TIAGO SABINO JUNIOR**, inscrito no CPF: 274.416.508-22.

Aos treze dias do mês de março de dois mil e dezoito, às quatorze horas e trinta minutos na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a CPL nomeados pelo Decreto nº 2421/2018 de 05.01.18, para análise da documentação referente ao **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM DESPORTIVA PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS EVENTOS PROGRAMADOS PARA O ANO DE 2018, QUE SERÁ REALIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LUZ - MG**. Tipo: Credenciamento para serviços de arbitragem. Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada pela empresa **TIAGO SABINO JUNIOR 27441650852**, inscrita no CNPJ: 19.815.116/0001-07, através de seu representante legal Sr. **TIAGO SABINO JUNIOR**, a qual encaminhou toda a documentação solicitada no Edital de Credenciamento nº 003/2018 antecipadamente. Entretanto, na presente data, em atendimento ao edital, a CPL reuniu-se para apreciação da mesma e ressalta ausência da solicitante, digo não se faz presente. Conforme previsto no edital de Credenciamento nº 003/2018, a documentação foi protocolada e os documentos foram visados por todos os membros da CPL. Em seqüência, os documentos foram conferidos e diante da regularidade, digo da conformidade com o edital em seu item 7 "b", a CPL, decide pela **HABILITAÇÃO** da empresa **TIAGO SABINO JUNIOR 27441650852**, digo **CREDENCIADA**. A CPL vai encaminhar o processo para apreciação da Procuradoria Jurídica do Município, posteriormente autoridade competente para homologação da decisão da mesma e também a formalização do processo de inexigibilidade para contratação. Nada mais havendo a ser tratada, a presente reunião foi encerrada, foi digitada a presente ata, que lida e se achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

**SANDRA LAZARA FERREIRA COSTA**  
Presidente da CPL

Equipe de Apoio:

**HIGOR GONTIJO VINHAL**

**MARÍLIA APARECIDA ALMEIDA VENTURA**

**MARLISE OLIVEIRA PEREIRA**

**SILVÂNIA DOMINGOS XAVIER OLIVEIRA**

Publicado por:  
Angela Aparecida Ferreira  
Código Identificador:3AB94876

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 15/03/2018. Edição 2209  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>





LICITANTE: BRUNA APARECIDA CAETANO FIUZA - 10063880601  
CNPJ/CPF: 25.013.195/0001-35  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG CREDENCIAMENTO Nº  
003/2017 ENVELOPE: DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ  
PROCOLO  
Nº 100.946  
DATA 20/07/18  
ENCARREGADO

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.013.195/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/06/2016
NOME EMPRESARIAL BRUNA APARECIDA CAETANO FIUZA 10063880601			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R PROFESSORA MARIA AMELIA DA SILVA	NÚMERO 287	COMPLEMENTO	
CEP 35.595-000	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA DA APARECIDA	MUNICÍPIO LUZ	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilidade.duarte@gmail.com	TELEFONE (37) 9127-9068		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/06/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 16/03/2018 às 16:56:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
Atualize sua página

BRUNA APARECIDA CAETANO FIUZA 10063880601  
CNPJ: 25.013.195/0001-35

---

ANEXO VII

CREENCIAMENTO Nº 003/2018



CRENCIAL

A Empresa/Pessoa Jurídica: Bruna Aparecida Caetano Fiuza 10063880601, inscrita no CNPJ/CPF Nº CNPJ Nº 25.013.195/0001-35, sediada na Rua Professora Maria Amélia da Silva, nº 287, Bairro: Nossa Senhora Aparecida em Luz – MG, CEP: 35.595-000, por intermédio de seu representante legal, Sra. Bruna Aparecida Caetano Fiuza, CPF: 10063880601, residente a Rua Professora Maria Amélia da Silva, nº 287, Nossa Sra Aparecida na cidade de Luz – MG, CEP: 35.595-000, pelo presente instrumento particular, CREDENCIA, o (a) Sr.(A) Luis Carlos Carvalho Silva, portador do CPF: 055.035.176-01, para representar-me junto a Prefeitura Municipal de Luz, no processo de credenciamento de Serviços Esportivos Especializados, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos, manifestar-se em meu nome, desistir, dar lances e interpor recursos, rubricar documentos e tudo mais relativos à licitação em epígrafe.

Luz – MG, 19 de março de 2018.

*Bruna Aparecida Caetano Fiuza*

---

**BRUNA APARECIDA CAETANO FIUZA 10063880601,**  
**Microempreendedora Individual**

Rua Professora Maria Amélia da Silva, nº 287, Nossa Sra Aparecida  
Luz – MG CEP: 35.595-000 Fone: (37)99136-0636

*JCP.* *9/18*

*SA*



ANEXO VIII

COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz/MG

A Empresa/Pessoa Jurídica, Bruna Aparecida Caetano Fiuza 10063880601, inscrita no CNPJ/CPF N° CNPJ N° 25.013.195/0001-35, por intermédio de seu representante legal, Sra Bruna Aparecida Caetano Fiuza CPF: 10063880601, **DECLARA** para os devidos fins de direito, que serão prestados os serviços especializados nas quantidades, característica e prazos estabelecidos no edital. Os serviços ora contratados serão realizados na Unidade do Evento autorizada pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte e/ou em casos excepcionais em mudança de local do evento definidos em virtude de infortuno que possa prejudicar o evento.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

Luz – MG, 19 de março de 2018.

*Bruna Aparecida Caetano Fiuza*

---

**BRUNA APARECIDA CAETANO FIUZA 10063880601**  
**Microempreendedora Individual**



ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA



Ao Município de Luz/MG  
Comissão Permanente de Licitação de Luz/MG  
Edital de Chamamento para Credenciamento nº 003/2018– Serviço de Arbitragem

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: BRUNA APARECIDA CAETANO FIUZA 10063880601

RAMO DE ATIVIDADE: ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E SERVIÇOS DE ARBITRAGEM

PESSOA DE CONTATO: Luis Carlos Carvalho Silva

CNPJ: 25.013.195/0001-35 INSC. ESTADUAL ISENTA

ENDEREÇO: RUA PROFESSORA MARIA AMELIA DA SILVA,

NÚMERO: 287 COMPLEMENTO:.....BAIRRO: NOSSA SRA APARECIDA

CIDADE: LUZ UF: MG CEP: 35.595-000 TELEFONE: 37 99136-0636

CELULAR: (37) 37 99136-0636

E-MAIL: contabilidade.duarte@gmail.com

BANCO:.....AGÊNCIA:.....CONTA:.....

Venho por meio desta ficha de inscrição, requerer o **CREDENCIAMENTO**, junto a Prefeitura Municipal de Luz/MG, para realização de serviços de arbitragem especializados de **ARBITRAGEM E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS** conforme as disposições editalíssimas.

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no **Edital de Credenciamento nº 003/2018** e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade. Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitação. As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço supra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Luz – MG, 16 de março de 2018.

*Bruna Aparecida Caetano Fiuza*

BRUNA APARECIDA CAETANO FIUZA 10063880601,  
Microempreendedora Individual

Rua Professora Maria Amélia da Silva, nº 287, Nossa Sra Aparecida  
Luz – MG CEP: 35.595-000  
Fone: (37)99136-0636

*Ja* *del*  
*Weg*  
*sa*

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

BRUNA APARECIDA CAETANO FIUZA 10063880601

### Nome do Empresário

BRUNA APARECIDA CAETANO FIUZA

### Nome Fantasia

### Capital Social

1,00

### Número Identidade

MG17922486

### Órgão Emissor

SSP

### UF Emissor

MG

### CPF

100.638.806-01

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

16/06/2016

## Números de Registro

### CNPJ

25.013.195/0001-35

### NIRE

31-8-0845033-1

## Endereço Comercial

### CEP

35595-000

### Logradouro

RUA PROFESSORA MARIA AMELIA DA SILVA

### Número

287

### Bairro

NOSSA SENHORA DA APARECIDA

### Município

LUZ

### UF

MG

## Atividades

### Data de Início de Atividades

16/06/2016

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Promotor(a) de eventos, independente

### Atividade Principal (CNAE)

82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

### Ocupações Secundárias

Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente

Animador(a) de festas independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

85.92-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

93.29-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BRUNA APARECIDA CAETANO FIUZA 10063880601**  
CNPJ: **25.013.195/0001-35**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:52:56 do dia 16/03/2018 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 12/09/2018. ✓

Código de controle da certidão: **21B7.172A.560C.1C40**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*JEP.*  
*9/18*  
*[Assinatura]*  
*DA* 1/1



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
16/03/2018CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
14/06/2018

NOME: BRUNA APARECIDA CAETANO FIUZA 10063880601

CNPJ/CPF: 25.013.195/0001-35

LOGRADOURO: PROF MARIA AMELIA DA SILVA

NÚMERO: 287

COMPLEMENTO:

BAIRRO: NOSSA SRA APARECIDA

CEP: 35595000

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: LUZ

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>  
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2018000258247715

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS



Nome / Razão Social

BRUNA APARECIDA CAETANO FIUZA - MEI CNPJ: 25.013.195/0001-35

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CRENCIAMENTO

Mensagem

A Prefeitura Municipal de Luz /MG, conforme preceitua o Código Tributário Municipal, combinado com o disposto no artigo 205, da Lei Federal nº 5.172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional, certifica para os devidos fins QUE NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) em nome do contribuinte supra citado até a presente data. às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWSDL21DLI6YN001

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
Válida por 30 dias da data de emissão.

Luz (MG), 16 de Março de 2018

IMPRIMIR VOLTAR



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 25013195/0001-35

**Razão Social:** BRUNA APARECIDA CAETANO FIUZA 1006388060

**Endereço:** RUA PROFESSORA MARIA AMELIA DA SILVA 287 / NOSSA SRA APARECIDA / LUZ / MG / 35595-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/02/2018 a 28/03/2018 ✓

**Certificação Número:** 2018022706130121912549

Informação obtida em 16/03/2018, às 16:44:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

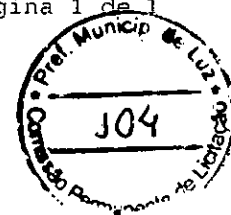
free

JOP

Handwritten signature



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRUNA APARECIDA CAETANO FIUZA 10063880601

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 25.013.195/0001-35

Certidão nº: 146323428/2018

Expedição: 16/03/2018, às 17:05:24

Validade: 11/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRUNA APARECIDA CAETANO FIUZA 10063880601** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.013.195/0001-35**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*Handwritten signatures and initials:*  
 - Top right: "9/18"  
 - Middle right: "Joe"  
 - Bottom right: "SA" and other illegible marks.

**BRUNA APARECIDA CAETANO FIUZA**

**10063880601**

**CNPJ: 25.013.195/0001-35**



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao  
Município de Luz/MG  
Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Chamamento para Credenciamento N° 003/2018

A empresa Bruna Aparecida Caetano Fiuza 10063880601, inscrita no CNPJ: 25.013.195/0001-35, situada à Rua Professora Maria Amélia da Silva, nº 287, Nossa Senhora Aparecida na cidade de Luz – MG, CEP: 35595-000, telefone de contato: (37)99136.0636, email: contabilidade.duarte@gmail.com, inscrita no CPF ou CNPJ sob o nº 25.013.195/0001-35, **DECLARO QUE CONCORDO** com os termos do edital e valores previstos no mesmo, e que atenderemos a demanda exigida pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes de Luz/MG, de acordo com as solicitações do município.

Luz – MG, 16 de março de 2018.

*Bruna Aparecida Caetano Fiuza*

**BRUNA APARECIDA CAETANO FIUZA 10063880601,  
Microempreendedora Individual**

Rua Professora Maria Amélia da Silva, nº 287, Nossa Sra Aparecida  
Luz – MG CEP: 35.595-000  
Fone: (37)99136-0636

fre

JRP

SO



BRUNA APARECIDA CAETANO FIUZA 10063880601

CNPJ: 25.013.195/0001-35



ANEXO VI

CREDENCIAMENTO Nº 003/2018

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES  
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Bruna Aparecida Caetano Fiuza 10063880601, CNPJ Nº 25.013.195/0001-35, sediada na Rua Professora Maria Amélia da Silva, nº 287, Bairro: Nossa Senhora Aparecida em Luz – MG, CEP: 35.595-000 por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). Bruna Aparecida Caetano Fiuza, portador (a) da Carteira de Identidade Nº MG-17.922.486 do CPF Nº 100.638.806-01, residente a Professora Maria Amélia da Silva, nº 287, Bairro: Nossa Senhora Aparecida em Luz – MG, CEP: 35.595-000, **DECLARA** para fins do disposto no Art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos; em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: ( ) Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

Luz – MG, 16 de março de 2018.

*Bruna Aparecida Caetano Fiuza*

**BRUNA APARECIDA CAETANO FIUZA 10063880601**  
**Microempreendedora Individual**

Rua Professora Maria Amélia da Silva, nº 287, Nossa Sra Aparecida  
Luz – MG CEP: 35.595-000 Fone: (37)99136-0636

*sa*



**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria de Esportes e Lazer**



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica Bruna Aparecida Caetano Fiuza 10063880601, inscrita no CNPJ: 25.013.195/0001-35, situada à Rua Professora Maria Amélia da Silva, nº 287, Nossa Senhora Aparecida na cidade de Luz – MG, CEP: 35595-000, é FORNECEDORA IDÔNEA, na Prestação de Serviços de arbitragem em de futebol atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação solicitada. Atestamos ainda, que os serviços prestados, conforme cronograma estabelecido por esta empresa foram de qualidade satisfatória, suprimindo as necessidades.

Bom Despacho – MG, 19 de março de 2018.

Atenciosamente,

*RFneves*  
Roberta Fabiana Neves  
Secretária de Esportes e Lazer

*Roberta Fabiana Neves*  
SECRETÁRIA DE ESPORTES E LAZER  
BOM DESPACHO/MG

*de*  
*de*  
*de*

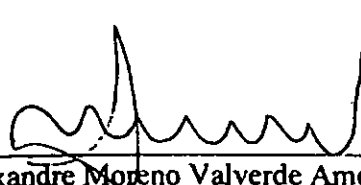


## ANEXO X

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica Bruna Aparecida Caetano Fiuza 10063880601, inscrita no CNPJ: 25.013.195/0001-35, situada à Rua Professora Maria Amélia da Silva, nº 287, Nossa Senhora Aparecida na cidade de Luz - MG, CEP: 35595-000, é FORNECEDORA IDÔNEA, na Prestação de Serviços de arbitragem em de futebol atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação solicitada. Atestamos ainda, que os serviços prestados, conforme cronograma estabelecido por esta empresa foram de qualidade satisfatória, suprimindo as necessidades.

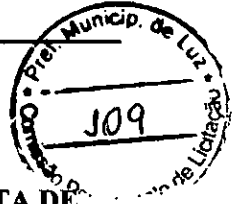
Pitangui - MG, 16 de março de 2018.



Alexandre Moreno Valverde Amorim  
Assessor Municipal de Esportes

9/08





ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PROPOSTA DE  
PREÇOS

Ao  
Município de Luz/MG  
Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Chamamento para Credenciamento N° 003/2018

A empresa Bruna Aparecida Caetano Fiuza 10063880601, inscrita no CNPJ: 25.013.195/0001-35, situada à Rua Professora Maria Amélia da Silva, nº 287, Nossa Senhora Aparecida na cidade de Luz – MG, CEP: 35595-000, telefone de contato: (37)99136.0636, email: contabilidade.duarte@gmail.com, inscrita no CPF ou CNPJ sob o nº 25.013.195/0001-35, **DECLARO QUE CONCORDO** com os termos do edital e valores previstos no mesmo, e que atenderemos a demanda exigida pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes de Luz/MG, de acordo com as solicitações do município.

Luz – MG, 16 de março de 2018.

*Bruna Aparecida Caetano Fiuza*

**BRUNA APARECIDA CAETANO FIUZA 10063880601,**  
**Microempreendedora Individual**

*JRP.*

*42*

*[Handwritten signature]*  
*SOA*

BRUNA APARECIDA CAETANO FIUZA 10063880601  
CNPJ: 25.013.195/0001-35



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: BRUNA APARECIDA CAETANO FIUZA 10063880601, Microempresendedora Individual, CNPJ: 25.013.195/0001-35, estabelecida à Rua Maria Amélia da Silva, nº 287, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Luz, Minas Gerais, Cep 35.595-000, representada por Bruna Aparecida Caetano Fiuza, RG: MG17922486, CPF: 100638806-01

CONTRATADO: Luis Carlos Carvalho Silva, RG 14.333.208 amasiado, residente a Rua Maria Amélia da Silva, nº 287, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Luz, Minas Gerais, CEP 35.595-000, pessoa física representado no CPF 032.023.736-25

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO

Da Fundamentação Legal: Este contrato está em conformidade com os dispositivos da Lei Federal 8.666/93 de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Objeto do presente contrato refere-se à prestação de serviços de arbitragem conforme escala a destinarem seus serviços de arbitragem no município de Luz, regidos pelos regulamentos de quem contratar seja Prefeitura, Clube ou Academia que se fizer necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA EXECUÇÃO

O valor total do presente instrumento contratual é de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por partida, ficando a cargo do contratado todas despesas com terceiros, o Valor da arbitragem pode variar conforme tempo de jogo, assim mantendo os aspecto de proporcionalidade.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO

O valor total do presente instrumento contratual é de até R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), o pagamento será efetuado em até 30 dias após a apresentação das súmulas de jogo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 01 de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 1- Do contratante: efetuar o pagamento na forma aqui pactuada;
- 2- Da Contratada: total responsabilidade pelo cumprimento do objeto do presente contrato.

Rua Professora Maria Amélia da Silva, nº 287, Nossa Sra Aparecida  
Luz – MG CEP: 35.595-000 Fone: (37)99136-0636

BRUNA APARECIDA CAETANO FIUZA 10063880601  
CNPJ: 25.013.195/0001-35



CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO E DA SANÇÃO

O presente contrato será rescindido se houver descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas aqui estabelecidas, por qualquer uma das partes com multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, podendo, ainda, a contratante aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Luz para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato. E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Luz, 1 de março de 2018.

Bruna Aparecida Caetano Fiuza

BRUNA APARECIDA CAETANO FIUZA 10063880601

Microempreendedora Individual

Luis Carlos Carvalho Silva

Contratado: Luis Carlos Carvalho Silva

MG – 14.333.208 / CPF: 055.035.176-01

Testemunhas:

1ª

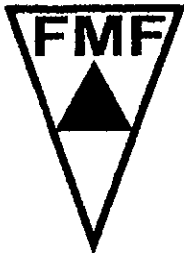
NOME Alciana CPF: 055.546.266-88

2ª

NOME Ribeiro CPF: 032.023-736-25

Rua Professora Maria Amélia da Silva, nº 287, Nossa Sra Aparecida  
Luz – MG CEP: 35.595-000 Fone: (37)99136-0636

Handwritten signatures and initials, including "JJP" and "MA".



# Federação Mineira de Futebol

**LIGA** MUNICIPAL DE DESPORTOS DE BOM DESPACHO

## Certificado

Certificamos que *Luis Carlos C. Silva*, nascido em 26/09/1982, portador da Carteira de Identidade MG 14332.208, CPF 055.035.176-01, aluno do curso de Educação Física, concluiu o **Curso Regional de Árbitro de Futebol**, promovido pela **LIGA MUNICIPAL DE DESPORTOS DE BOM DESPACHO** sob supervisão da Federação Mineira de Futebol no período do dia 02 ao dia 04 com a carga horária de 20 horas.

**BOM DESPACHO, 06 DE SETEMBRO DE 2013**

LOCAL - DATA

*Duplício*  
Instrutor de Arbitragem

*Paulo Roberto*  
Presidente da F.M.F.

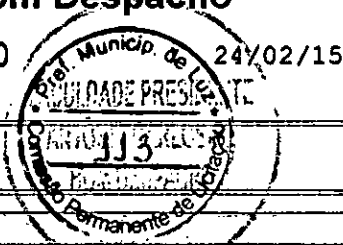
*Adriano*  
Presidente da Liga

*Duplício*  
Presidente da Comissão de Arbitragem

CONFERE COM

*Luis Carlos Conçalves Silva*  
Assinatura do Aluno





### Histórico Escolar

#### IDENTIFICAÇÃO

Nome: **LUÍS CARLOS CARVALHO SILVA** Data de Nasc.: 26/09/1982  
 Filiação: DEVANI MARIA CARVALHO SILVA  
 JOSÉ MAURO DA SILVA  
 Naturalidade: Luz UF: MG Nacionalidade: BRASILEIRA  
 Identidade: MG-14.332.208 Data Expedição: 19/08/2002 Orgão de Expedição: SSP /MG  
 CPF : 05503517601  
 2º Grau ou Equivalente: Ens. Médio Conclusão: 2001  
 Estabelecimento: ESCOLA ESTADUAL COMENDADOR ZICO TOBIAS  
 Cidade: LUZ UF: MG  
 Curso: EDUCAÇÃO FÍSICA  
 Fundamentação Legal:  
 Reconhecimento nos termos da Portaria nº 286, de 21/12/2012, do Ministério da Educação, publicada no D.O.U. de 27/12/2012.  
 Matricula: LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA  
 Instituição: FACULDADE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS DE BOM DESPACHO  
 Forma de Ingresso: VESTIBULAR  
 Semestre/Ano: 01/2011 Total: 46

Ano	Sem.	Período	Disciplina(s)	Carga Horária	Média Final	Situação Final
2011	1	1	HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO FÍSICA	40	64,00	APROVADO
2011	1	1	LAZER E RECREAÇÃO	80	64,00	APROVADO
2011	1	1	PSICOLOGIA GERAL E DA EDUCAÇÃO	80	84,00	APROVADO
2011	1	1	ATIVIDADES COMPLEMENTARES I (ESTUDOS ORIENTADOS)	15		CONCLUÍDA
2011	1	1	LEITURA E PRODUÇÃO DE TEXTOS	40	63,00	APROVADO
2011	1	1	CITOLOGIA E HISTOLOGIA BÁSICA	40	61,00	APROVADO
2011	1	1	INTRODUÇÃO AOS JOGOS ESPORTIVOS COLETIVOS	40	77,00	APROVADO
2011	1	1	MÉTODOS PARA NORMALIZAÇÃO DE TRABALHOS ACADÊMICO-CIENTÍFICOS	40	85,00	APROVADO
2011	2	2	ANATOMIA HUMANA	80	71,00	APROVADO
2011	2	2	NATAÇÃO	40	75,00	APROVADO
2011	2	2	DIDÁTICA I	80	79,00	APROVADO
2011	2	2	ATIVIDADES COMPLEMENTARES II (ESTUDOS ORIENTADOS)	15		CONCLUÍDA
2011	2	2	PRÁTICA PEDAGÓGICA I	70		CONCLUÍDA
2011	2	2	APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO MOTOR	80	73,00	APROVADO
2011	2	2	DANÇA	80	86,00	APROVADO
2011	2	3	MÉTODOS E PROCESSOS DE TREINAMENTO	40	74,00	APROVADO
2012	1	3	CINESIOLOGIA E BIOMECÂNICA	80	81,00	APROVADO
2012	1	3	PRÁTICA PEDAGÓGICA II	100		CONCLUÍDA
2012	1	3	FISIOLOGIA HUMANA	80	60,00	APROVADO
2012	1	3	BASQUETEBOL	80	80,00	APROVADO
2012	1	3	DIDÁTICA II	40	71,00	APROVADO
2012	1	3	GINÁSTICAS	40	74,00	APROVADO
2012	2	4	FISIOLOGIA DO EXERCÍCIO	80	62,00	APROVADO
2012	2	4	VOLEIBOL	80	74,00	APROVADO
2012	2	4	FUTSAL E FUTEBOL	80	74,00	APROVADO
2012	2	4	LUTAS	40	79,00	APROVADO
2012	2	4	EDUCAÇÃO FÍSICA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	40	71,00	APROVADO
2012	2	4	ESTÁGIO SUPERVISIONADO I	130		APTO
2012	2	4	PRÁTICA PEDAGÓGICA III	90		CONCLUÍDA
2013	1	5	EDUCAÇÃO FÍSICA NA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	40	74,00	APROVADO
2013	1	5	HUMANIDADES I	40	78,00	APROVADO
2013	1	5	CONTEÚDO E METODOLOGIA DO ENSINO DE LIBRAS	40	81,00	APROVADO
2013	1	5	ATLETISMO	40	72,00	APROVADO
2013	1	5	POLÍTICA EDUCACIONAL	40	67,00	APROVADO
2013	1	5	ESTÁGIO SUPERVISIONADO II	140		APTO
2013	1	5	PRÁTICA PEDAGÓGICA IV	70		CONCLUÍDA
2013	2	6	HUMANIDADES II	40	70,00	APROVADO
2013	2	6	ESTÁGIO SUPERVISIONADO III	130		APTO
2013	2	6	TÓPICOS ESPECIAIS	40	80,00	APROVADO
2013	2	6	FUNDAMENTOS E ORGANIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA	40	80,00	APROVADO
2013	2	6	HANDEBOL	80	69,00	APROVADO
2013	2	6	PRÁTICA PEDAGÓGICA V	70		CONCLUÍDA

Enade :

*JCP* *9/02*  
*W. S. A.*





República Federativa do Brasil  
 Fundação Presidente Antônio Carlos  
 Faculdade Presidente Antônio Carlos de Bom Despacho



O Diretor da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Bom Despacho, mantida pela  
 Fundação Presidente Antônio Carlos - FUPAC, do Estado de Minas Gerais,  
 no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de  
 Educação Física em 21 de janeiro de 2014, confere o título de

**Licenciado em Educação Física**

Responsável pelo Setor de Diplomas  
 Ana Rita Fernandes Tafari  
 UNIPAC

Diploma registrado sob o Nº.: 1564 Folha: 61 do livro: 001  
 Bom Despacho, MG, 28 de maio de 2014

**Luís Carlos Carvalho Silva**

brasileiro, natural de Luz-MG, nascido a 26 de setembro de 1982,  
 filho de José Mauro da Silva e Devani Maria Carvalho Silva,  
 portador de identidade nº MG-14.332.208-SSP-MG

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Bom Despacho - MG, 26 de março de 2014.  
 No livro: 00117 Folha: 219

Diploma registrado sob o Nº.: 93237  
 (a) Secretário

Reconhecimento:  
 Nos termos da Portaria nº 286/ de 21/12/2012, do  
 Ministério da Educação, publicada no D.O.U. de  
 21/12/2012



UNIVERSIDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS

CURSO DE LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

Handwritten marks and signatures at the bottom left corner.



# CURSO DE ARBITRAGEM

A LIDCOM confere a Luís Carlos Lanzaalho Sba  
o certificado de Conclusão do Curso de Formação e Atualização para Árbitros,  
realizado na Cidade de Martinho Campos - MG nos dias 21,22 e 27,28 de Fevereiro, 12,13 de  
Março de 2016 com carga horária de 40 horas presenciais.

Martinho Campos, 13 de Março de 2016

**GERALDO LUIZ FELIX**

MINISTRANTE DO CURSO | ÁRBITRO DA CBHB

**CLÁUDIO HUMBERTO DIAS**

PRESIDENTE FMH

  
CONFERE COM ORIGINAL



2016

**MAGUSSY**





UNIVERSIDADE  
CANDIDO MENDES

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
E PESQUISA

# CERTIFICADO

A Pró-Reitoria da Universidade Candido Mendes, no uso de suas atribuições, confere o presente certificado de Pós-Graduação *Lato Sensu* a **LUÍS CARLOS CARVALHO SILVA**, nascido(a) em 26/09/1982, que concluiu o curso de Especialização intitulado **TREINAMENTO DESPORTIVO E EDUCAÇÃO ESPECIAL**, com carga horária de **495 horas**, realizado no período de 13 de março de 2015 a 18 de agosto de 2016, estando autorizado(a) a gozar de todos os direitos e prerrogativas legais, na forma da Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2016.

Maria Isabel Mendes de Almeida  
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

CONFERE COM  
ORIGINAL

Eduardo de Almeida Pinto  
Coordenador Executivo



Média mínima para aprovação: 7,0  
 Frequência mínima para aprovação: 75%

**Universidade Candido Mendes**

Certificado registrado de acordo com a Resolução CNE/CES nº 1, de 08 de junho de 2007.

Registro nº 127344-16  
 Livro nº 12 Folha nº 13  
 Rio de Janeiro-RJ, 13 de Setembro de 2010

*Clayton Bastos*  
 Secretária Acadêmica

**Período de Realização:** 13 de março de 2015 a 18 de agosto de 2016.

**Carga Horária:** 495 horas.

**Data de Emissão:** 25 de agosto de 2016.

**Universidade Candido Mendes**

Credenciada pelo Decreto de Credenciamento s/nº de 24 de novembro de 1997 (DOU nº 228 - Seção 1 - pág. 27484 de 25 de novembro de 1997).

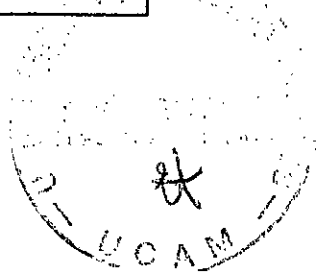
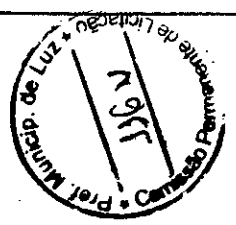
A IES declara que o presente curso cumpriu todas as disposições da Resolução CES/CNE nº 1, de 08 de junho de 2007.

Nome: Luís Carlos Carvalho Silva	Nacionalidade: Brasileira	Natural de: Luz	UF: MG
Filiação: Jose Mauro da Silva e Delvani Maria Carvalho Silva		Data de Nascimento: 26/09/1982	
Documento de Identificação nº: MG-14.332.208		Órgão Emissor: SSP/MG	
Graduado(a) no Curso de: Educação Física		Conclusão do Curso: 21/01/2014	

HISTÓRICO ESCOLAR DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM TREINAMENTO DESPORTIVO E EDUCAÇÃO ESPECIAL  
 (De acordo com a Resolução CNE/CES nº 1, de 08 de junho de 2007)  
 ÁREA DE CONHECIMENTO DO CURSO: EDUCAÇÃO

Disciplina	CH	Frequência	Nota	Corpo Docente	Titulação
Práticas de Treinamento Desportivo	60	100%	10,0	Arleandra de Lima Ricardo	Mestre
Práticas de Educação Física Escolar	45	100%	10,0	José Carlos de Sousa	Mestre
Nutrição Desportiva	45	100%	10,0	Elisa Melo Ferreira	Mestre
Cinesiologia e Cineantropometria	45	100%	10,0	Welessandra Aparecida Benfica	Mestre
Fundamentos da Educação Especial	60	100%	10,0	Iágrici Maria de Lima Maranhão	Mestre
Educação Especial e os Diferentes Tipos de Necessidades Especiais	45	100%	9,5	Polyana Aparecida Roberta da Silva	Doutora
Comunicação Alternativa	45	100%	10,0	Clarice de Paula Gouveia	Mestre
Deficiência Intelectual	45	100%	8,5	Tatiana Benevides Magalhães Braga	Doutora
Tecnologia Assistiva	45	100%	10,0	Marcos Vidal Costa	Doutor
Metodologia do Trabalho Científico	60	100%	10,0	Maria de Lourdes Russo	Mestre

**Trabalho de Conclusão de Curso (TCC):** "A Importância do Treinamento de Força na Prática Desportiva." - Nota: 8,5  
**Orientador:** Prof. Paulo Roberto Oliveira Dias



*Handwritten signatures and initials.*



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

LUZ



**CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA**

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: BRUNA APARECIDA CAETANO FIUZA 10063880601  
CNPJ: 25.013.195/0001-35

**Observações:**

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, incluindo os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe e o Sistema CNJ (Ex-Projudi);

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 20 de Março de 2018 às 13:05

LUZ, 20 de Março de 2018 às 13:05

**Código de Autenticação:** 1803-2013-0523-0772-2256

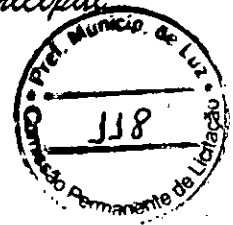
Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Prefeitura Municipal de Luz  
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

ATA Nº 002/2018  
EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 003/2018



**Credenciamento:** Empresa **BRUNA APARECIDA CAETANO FIUZA**, inscrita no CNPJ: 25.013.195/0001-35 através de sua representante legal *Bruna Aparecida Caetano Fiuza*, inscrita no CPF: 100.638.806-01.

Aos dezoito dias do mês de março de dois mil e dezoito, às dez horas na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a CPL nomeados pelo Decreto nº 2421/2018 de 05.01.18, para análise da documentação referente ao **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM DESPORTIVA PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS EVENTOS PROGRAMADOS PARA O ANO DE 2018, QUE SERÁ REALIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LUZ - MG**. Tipo: Credenciamento para serviços de arbitragem. Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada pela empresa **BRUNA APARECIDA CAETANO FIUZA**, inscrita no CNPJ: 25.013.195/0001-35, através de sua representante legal *Srª Bruna Aparecida Caetano Fiuza*, a qual encaminhou toda a documentação solicitada no Edital de Credenciamento nº 003/2018 antecipadamente. Conforme previsto no edital de Credenciamento nº 003/2018, a documentação foi protocolada e os documentos foram visados por todos os membros da CPL e diante da conformidade com o edital em seu item 7 "b", a CPL, decide pelo **CREDENCIAMENTO** da empresa **BRUNA APARECIDA CAETANO FIUZA**. Ressalta a ausência da solicitante na sessão. A CPL vai encaminhar o processo para apreciação da Procuradoria Jurídica do Município, posteriormente autoridade competente para homologação da decisão da mesma e também a formalização do processo de inexigibilidade para contratação. Nada mais havendo a ser tratada, a presente reunião foi encerrada, foi digitada a presente ata, que lida e se achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

*Sandra Lazara*  
Sandra Lazara Ferreira Costa  
Presidente da CPL

EQUIPE DE APOIO:

*Higor*  
Higor Gontijo Vinhal

*Marília*  
Marília Aparecida Almeida Ventura

*Marlise*  
Marlise Oliveira Pereira

*Silvânia*  
Silvânia Domingos Xavier Oliveira

**PUBLICIDADE**

Afixado no mural em:

19 / 03 / 18

*ppc*  
Prefeitura Municipal de Luz